Preçário



CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO E CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO SUAS ASSOCIADAS

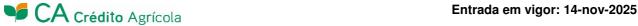
Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

Data de Entrada em vigor: 14-nov-2025

- O Preçário completo do Crédito Agrícola Mútuo, contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).
- O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Crédito Agrícola e em www.creditoagricola.pt .
- O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.



FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

INFORMAÇÃO GERAL Reclamações

Fundo de Garantia de Depósitos

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Datas - Valor

Clientes Particulares

CONTAS DE DEPÓSITO

1.1. Depósitos à ordem

1.2. Outras modalidades de depósito

2 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários

2.2. Crédito pessoal

2.3. Crédito automóvel

2.4. Linhas de crédito e contas correntes

2.5. Descobertos bancários

2.6. Outros créditos a particulares

3 CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO

3.1. Cartões de crédito

3.2. Cartões de débito

3.4. Operações com cartões

3.5. Outros serviços com cartões

4 CHEQUES

4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

4.2. Outros serviços com cheques

5 TRANSFERÊNCIAS

5.1. Ordens de transferência

5.2. Outros serviços com transferências

6 COBRANCAS

6.1. Cobrança de efeitos comerciais

6.3. Outros serviços com cobranças

7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Compra e venda de notas estrangeiras

7.2. Garantias prestadas

7.3. Outros serviços

8 OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO

8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro

8.2 . Outras operações sobre o estrangeiro

Outros clientes

O CONTAS DE DEPÓSITO

9.1. Depósitos à ordem

9.2. Outras modalidades de depósito

10 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

10.1. Linhas de crédito e contas correntes

10.2. Descobertos bancários

10.3. Outros créditos

11 CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO

11.1. Cartões de crédito

11.2. Cartões de débito

11.3. Outros cartões

11.4. Operações com cartões

11.5. Outros serviços com cartões

12 **CHEQUES**

12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

12.2. Outros serviços com cheques

13 TRANSFERÊNCIAS

13.1. Ordens de transferência

13.2. Outros serviços com transferências

14 COBRANCAS

14.1. Cobrança de efeitos comerciais

14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)

14.3. Outros serviços com cobranças

15 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. Compra e venda de notas estrangeiras

15.2. Garantias prestadas

15.3. Outros serviços

16 OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO

16.1. Remessas documentárias

16.2 . Créditos documentários

16.3 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro

16.4. Outras operações sobre o estrangeiro

Consulte a PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO





INFORMAÇÃO GERAL

(ÍNDICE)

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

Serviço de reclamação e apoio ao cliente

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de

Banco de Portugal

Portugal:

Banco de Portugal Apartado 2240 1106-001 LISBOA www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos nas Instituições de Crédito que compõem o Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM) — Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL e Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas Associadas identificadas em www.creditoagrícola.pt — beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos nelas constituídos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos de cada depositante, por Instituição de Crédito, até ao valor máximo de cem mil euros, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, por Instituição de Crédito, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito domiciliadas nessa Instituição de Crédito, sob as diversas marcas com que opera — Crédito Agrícola e Moey, na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em euros, ao câmbio da referida data constante da publicação do Fixing diário do Banco de Portugal.

O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10 000 euros de todos os depósitos abrangidos e o remanescente até ao limite de 100 000 euros no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tornaram indisponíveis, podendo o Fundo de Garantia de Depósitos solicitar ao Banco de Portugal em circunstâncias excepcionais, a prorrogação daquele prazo, apenas uma vez e por período não superior a 10 dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt. O Fundo de Garantia de Depósitos tem a sua sede na Avenida da República, 57, 2º, 1050-189 Lisboa.



INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Datas - Valor

(ÍNDICE)

Operações Ba	ncárias	Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	"Imediata"	
	Balcão 24 (entre as 8h30 e as 15h) - em dia útil - em dia não util	D D + 1	"Imediata" "Dia útil seguinte"	
Cheques e	Balcão (entre as 8h30 e as 15h)		_	
outros valores	- sobre a própria instituição	D	Após as 15H	(2)
	- sobre outra instituição (Visados)	D	"Imediata"	
	- sobre outra instituição	D + 1	"2º dia útil"	
Entregas para	depósito ⁽¹⁾			
Numerário	Balcão	D	"Imediata"	
	ATM s/ conferência automática	D + 1	"Dia útil seguinte"	
Cheques e	Balcão/Balcão 24			
outros valores	- sobre a própria instituição	D	Após as 15H	(2)
	- sobre outra instituição (Visados)	D	"Imediata"	
	- sobre outra instituição	D + 2	"2º dia útil"	
	ATM s/ conferência automática	D + 2	"2º dia útil"	
Operações de	pagamento (incluindo transferências, débitos dire		itos de pagamento)	
	Transferência a crédito intrabancária Transferência a crédito SEPA+	D	"Imediata"	
	- urgentes	D	"Imediata"	
	- normais	D + 1	"Dia útil seguinte"	
	Transfronteiras SEPACT	D + 1	"Dia útil seguinte"	(3)
	Transfronteiras Outras			, ,
	- urgentes (efectuadasno próprio dia)	D	"Imediata"	(4)
	- urgentes (efectuadas no dia seguinte)	D + 1	"Dia útil seguinte"	(5)
	- normal /outras	D + 2	"2º dia útil"	(6)
Movimentação	de contas de depósito			\-/
Depósitos à Ordem ,	Constituição / Reforço	D	"Imediata"	
Depósitos a	Mobilização antecipada	D	"Imediata"	
Prazo e	Reembolso no vencimento	D	"Imediata"	
Poupanças	Pagamento de juros remuneratórios	D	"Imediata"	
Operações de	•			
Efeitos		D	"Imediata"	

Legenda: Nota (1)

D: Dia de realização da operação / ATM: Terminais automáticos

Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou

recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

Exceptuam-se os cheques de montante igual ou superior a 10.000€, que permanecem cativos até as 15H00 do dia útil Nota (2) sequinte.

Nota (3) Consulte Secção 5.1.Ordens de transferência - nota 1

Nota (4) Transferências transfronteiras outras urgentes no próprio dia executadas até às 14 horas.

Nota (5) Transferências transfronteiras outras urgentes no dia seguinte executadas após as 14 horas.

Nota (6) Para bancos do Espaço Europeu (EE) que não reúnam os requisitos obrigatórios para as transferências SEPACT; para bancos não aderentes ao serviço SEPACT; destinadas ao EE e em moeda estrangeira(ME); destinadas ao resto do mundo expressas em EUR ou ME. Nas transferências em ME a data de disponibilização dos fundos na conta do cliente

varia de acordo com os intervenientes na transferência.

Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto -Lei n.º 18/2007, do Aviso 3/2007 e Decreto-Lei nº 317/2009 do Banco de Portugal, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h)



1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

Entrada em vigor: 18-set-2025

(ÍNDICE)

1.1. Depósitos à ordem

ComissõesAcresceOutras condiçõesEuros (Mín/Máx)Valor AnualImposto

Depósitos à Ordem Standard Particulares; Conta Completa; 1,2,3; BeFree; SuperJovem; Especial Emigrante, D.O. Conta Gestão, Conta Base, Conta D.O. Serviços Mínimos Bancários, Conta à Ordem Moey

Conta D.O. Standard Particulares - Não existe montante mínimo de abertura.

Conta Completa - Não existe montante mínimo de abertura.

Conta 1,2,3 (Até o jovem perfazer 13 anos) -Não existe montante mínimo de abertura.

Conta BeFree (Até o jovem perfazer 18 anos) - Não existe montante mínimo de abertura.

Conta Super Jovem (Até o jovem perfazer 31 anos) -Não existe montante mínimo de abertura.

Conta Especial Emigrante - Não existe montante mínimo de abertura.

D.O. Conta Gestão - Montante minimo não aplicável. Deverá ser transferido o saldo integral da DO de origem (Conta DO Particulares,

Conta Completa, Conta SuperJovem ou Conta Especial Emigrante) para a Conta DO Gestão.

Conta Base - Não existe montante mínimo de abertura.

Conta D.O. Serviços Minímos Bancários - Não existe montante mínimo de abertura.

Conta à Ordem Moey - Não existe montante mínimo de abertura.

·				
1. Manutenção de Conta				
Depósitos à Ordem Standard Particulares, Conta Comple				
PF≤ € 12.500	15,00 - Trimestral	60,00		Candiañas a/ ramisaña nara nata (1)
PF> € 12.500	ISENTO	ISENTO		Condições c/ remissão para nota (1), (2) e (3)
Depósitos à ordem - Clientes Sócios com quantidade de	titulos >=100 títulos		I.S4%	(2) 0 (0)
PF≤ € 10.000	10,00 - Trimestral	40,00		
PF> € 10.000	ISENTO	ISENTO		
2. Levantamento de numerário	4,75		I.S4%	Nota (5)
3. Emissão de Caderneta	10,00		I.S4%	Nota (4)
4. Depósito de moeda metálica	2%		I.S4%	Nota (8)
5. Comissões por descoberto bancário	vide Secção 2.5. Desco	obertos banca	<u>ários</u>	-
6. Comissão CA conta gestão				Nota (10)
Abertas após 15-01-2019	2,00 - Mensal	24,00	I.S4%	Cobrada a partir da data de conversão
Abertas após 07-09-2023	3,50 - Mensal	42,00	1.34 /6	da conta
7. Manutenção da conta base	4,95 - Mensal	59,40	I.S4%	Condições c/ remissão para nota (6)
8. Manutenção da conta de serviços mínimos bancários	1,15 - Trimestral	4,60	I.S4%	Condições c/ remissão para nota (7)
9. Alteração de intervenientes na conta DO	7,50		I.S4%	Nota (9)

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1)

PF (Património Financeiro) = Média de cada um dos saldos do último dia de cada um dos meses do trimestre relativamente a aplicações financeiras (Depósitos a Prazo; Poupanças; Fundos de Investimento; Títulos de Investimento e Seguros de Capitalização) + Média dos valores dos títulos em carteira tendo por referência a sua cotação no último dia de cada um dos meses do trimestre.

A cobrança da comissão de manutenção de conta será efectuada no início do mês seguinte ao fecho de cada trimestre, com data valor do último dia do mês do trimestre.

Nota (2) Isenção na: Conta 1,2,3; Conta BeFree; Conta Super Jovem; Poupança à Ordem; Conta Pré-Pago; Conta Futuros Particulares; Conta Margem; D.O. Conta Gestão; Conta à Ordem Moey.

Encontram-se igualmente isentos os Clientes que se enquadrem, pelo menos, numa das seguintes categorias: Pessoa com Deficiência (clientes que façam prova do grau de invalidez - não pode ser inferior a 30% para deficientes das forças armadas e 60% para os restantes casos); Reformados (Clientes que façam prova da condição de reformado); Conta aberta nos últimos 6 meses.

Nota (3) A cobrança da comissão nas contas em moeda estrangeira será efectuada na própria moeda, utilizando-se para o efeito a taxa de câmbio fixing do dia publicada pelo Banco de Portugal.

Nota (4) A cobrança da comissão de emissão de caderneta passa a ser efectuada sempre que se verifique a emissão da mesma.

Nota (5) Isenção até três levantamentos por mês para Clientes detentores de Conta Base. Isenção de 1 levantamento mensal ao balcão aplicado a todos os Clientes com idade >65 que não sejam titulares de cartão de débito associado à conta a movimentar.



1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

Entrada em vigor: 18-set-2025

(ÍNDICE)

1.1. Depósitos à ordem (cont.)

Nota (6)

A Manutenção da conta base inclui os serviços relativos a: constituição, manutenção, gestão e titularidade de conta de depósito à ordem; titularidade de cartão de débito; movimentação de conta através de caixas automáticas, homebanking e Agências CA; sendo incluídas as operações de depósitos, levantamento de numerário, pagamentos de bens e serviços, débitos directos e transferências a crédito intrabancárias nacionais. Estão incluídos 3 levantamentos de numerário por mês nas Agências CA. Em caso de utilização de serviços não incluídos na Conta Base serão devidas as comissões previstas no preçário em vigor.

Nota (7)

O sistema de acesso aos Serviços Mínimos Bancários (SMB) é regulado através do Decreto-Lei nº 27-C/2000 de 10 de Março na sua redação em vigor.

Condições de acesso: Só podem ser titulares de conta de SMB as pessoas singulares que: (i) não são titulares de outras contas de depósito à ordem, junto de instituição de crédito estabelecida em território nacional; (ii) são titulares de uma única conta de depósito à ordem e pretendam a sua conversão em conta de SMB; (iii) são titulares de uma única conta de depósito à ordem e foram notificados do seu encerramento.

Pode ainda ter acesso a uma conta de SMB: (i) a pessoa singular que seja titular de outra conta de depósitos desde que, um dos cotitulares da conta de SMB seja uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros que não tenha outras contas (entendendo-se por dependente de terceiros, aquele que apresentar um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60%, devidamente comprovado); (ii) a pessoa singular que seja contitular de uma conta de serviços mínimos bancários com uma pessoa com mais de 65 anos ou dependente de terceiros pode aceder individualmente a uma conta de serviços mínimos bancários, desde que não tenha outras contas de depósito à ordem. A comissão de Manutenção da conta de serviços minimos bancários não poderá exceder, anualmente, um valor equivalente a 1% do valor do indexante dos apoios sociais e inclui: i) Os serviços relativos à constituição, manutenção, gestão e titularidade da Conta de SMB; ii) A titularidade de um cartão de débito Maestro* por cada um dos titulares da Conta de SMB; (iii) O acesso à movimentação da conta de SMB através do serviço CA Online e CA Mobile, das Caixas Automáticas no interior da União Europeia, do Balcão 24 e das Agências CA; iv) A prestação das seguintes operações bancárias: depósitos, levantamentos de numerário, pagamentos de bens e serviços, débitos directos, transferências a crédito intrabancárias, transferências efectuadas através de caixas automáticos no interior da União Europeia, quarenta e oito (48) transferências a crédito interbancárias (transferências a crédito SEPA+ e/ou ordens permanentes SEPA+), por cada ano civil, através de homebanking e cinco (5) transferências realizadas através de aplicações de pagamento operadas por terceiros, por cada mês, com o limite de 30€ por operação. * Não inclui os custos devidos pela emissão do cartão se esta for solicitada pelo respectivo titular antes de decorridos 18 meses sobre a data de emissão do cartão anterior, salvo se a sua validade for inferior a este prazo ou o motivo da substituição for imputável à Caixa. Pela prestação dos demais serviços não incluídos nos SMB, serão devidas as comissões e as despesas previstas no Preçário à data da sua prestação

Nota (8) A cobrança é efectuada ao depositante, por débito em conta ou por caixa se o depositante não for Cliente CA. A comissão não é aplicada na conta de Serviços Mínimos Bancários e Conta Base.

Nota (9)

Comissão isenta nas contas de Serviços Mínimos bancários, Conta Base, e nas restantes contas nas situações de: Divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges; Remoção dos representantes legais do titular que tenha atingido a maioridade; Inserção ou remoção dos representantes legais de titular que seja menor de idade, tenha sido declarado maior acompanhado ou se encontre insolvente; Remoção de titulares falecidos; Alteração dos titulares, representantes e demais pessoas com poderes de movimentação de contas de depósito à ordem tituladas por condomínios de imóveis, por instituições particulares de solidariedade social, tal como definidas no Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, que aprova o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, ou por pessoas coletivas a quem tenha sido reconhecido o estatuto de utilidade nública. nos termos da Lei n.º 36/2021. de 14 de iunho. que aprova a lei-quadro do estatuto de utilidade pública. Comissão mensal aplicada à D.O. Conta gestão

Nota (10)

1.2. Outras modalidades de depósito

		Comissões	S	Acresce	Outras condições				
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual						
Depósitos de Caução e Depósitos de Consignação de Renda (1)									
Comissão de Emissão de Declaração									
1ª emissão, na constituição	0,1%	30,00 / 90,00		I.S4%					
Emissão subsquente por alterações	0,1%	30,00 / 90,00		I.S4%					
Emissão a pedido do Cliente	0,1%	30,00 / 90,00		IVA-23%					
Comissão de Gestão Trimestral	0,5%	25,00 / 100,00		I.S4%					

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1)

A cobrança das comissões associadas a estas contas não isenta o pagamento de outras comissões previstas no Preçário como retribuição de outros serviços prestados pela instituição, como sejam a comissão de ordem de levantamento, depósito em moeda metálica, requisição de cheque e ordens de transferência.



Entrada em vigor: 14-nov-2025

(ÍNDICE)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários

		Comissões		Aoropoo	
	Em %	Euros	Valor	Acresce Imposto	Outras condições
Crédito Habitação Casa ou Terreno / CA Casa		(Mín/Máx)			Multiusos
(Aquisição, Construção, Obras e Transferência de		Liiciente (Oie	133C AT	-, A, D) / I	<u>viditid303</u>
<u>(, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>		missões inicia	is		
1. Comissão de análise		190,00			Cobrada, independentemente da concessão do crédito, em limite, na data de apresentação da proposta Nota (2).
2. Comissão de abertura		275,00			Cobrada uma única vez com a formalização/contratação do empréstimo, a ser paga na data da formalização do presente empréstimo. Nota (1) (2).
3. Avaliação		230,00		I.S4%	Cobrada, independentemente da concessão do crédito, a ser paga, em limite, na data de apresentação da proposta. Nota (2)
4. Comissão de reanálise		220,00			Comissão aplicável quando o(s) crédito(s) não é (são) contratado(s) nos 6 meses seguintes à aprovação, a ser paga na data de reapresentação da proposta. Nota (2).
5. Conversão de registo provisório em definitivo		50,00			Acrescem despesas, a serem pagas, em limite, na data da formalização do presente empréstimo.
	missões du	rante a vigênci	a do con	itrato	
6. Comissão de reembolso antecipado parcial - Regime Geral					% sobre o reembolso. O reembolso antecipado parcial pode ser
- Taxa fixa	2%				efectuado em qualquer momento do contrato, desde que efectuado em data coincidente com
- Taxa variável (nota 4)	0,5%			I.S4%	os vencimentos das prestações e mediante comunicação escrita do Mutuário recebida
7. Comissão de reembolso antecipado parcial - Regime Bonificado (nota 4)	0,5%				pela Instituição de Crédito com uma antecedência mínima de 7 dias úteis.
8. Autos de Medição/ Vistoria		115,00		I.S4%	Cobrada, no caso de concretização do empréstimo e sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranches, a ser paga na data de pedido de utilização de tranche.
9. Comissão de utilização por tranche		50,00			Por cada utilização,a ser paga, em limite, na data da utilização.
Comissões associadas à cobrança de valores em dívida Comissão de recuperação de valores em dívida					
Montante da Prestação ≤ 50.000€	4%	12,00/150,00			Cobrada uma única vez por cada prestação
Montante da Prestação > 50.000€	0,5%	/			vencida e não paga.
11. Declarações de Dívida		70,00		IVA-23%	Nota (3)
	Comissõe	es no termo do	contrato)	
12. Comissão de reembolso antecipado total - Regime Geral					% sobre o reembolso. O reembolso antecipado total pode ser
- Taxa fixa	2%				efectuado em qualquer momento da vigência
- Taxa variável (nota 4)	0,5%			I.S4%	do contrato, mediante comunicação escrita do
13. Comissão de reembolso antecipado total - Regime Bonificado (nota 4)	0,5%				Mutuário recebida pela Instituição de Crédito mutuante com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.
14. Comissões associadas a actos administrativos				IVA-23%	
Distrate de Hipoteca		ISENTO	-		



Entrada em vigor: 14-nov-2025

(ÍNDICE)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (cont.)

Outras despesas associadas

Opção CASA PRONTA (título + registo):

- Compra e venda e mútuo com hipoteca = 700,00 EUR.
- Permuta e mútuo com hipoteca = 975,00 EUR (já inclui o acréscimo de valor de 50,00 EUR pelo segundo imóvel objecto de troca).

Por cada prédio a mais 50,00 EUR.

Estes encargos são pagos nos Serviços de Registo Predial no momento da assinatura do contrato.

Opção ESCRITURA NOTARIAL:

- Honorários notariais livremente fixados por cada notário.
- Custos do registo predial: Aquisição 250,00 EUR (redução de 10 %, quando promovidos por via electrónica).

Tais encargos são pagos ao Cartório Notarial na data da escritura.

Imposto de Selo sobre a Utilização do Capital financiado (aplicável no início do contrato) que varia em função do prazo contratado:

0,5% para créditos de prazo <5 anos; 0,6% para créditos de prazo >=5 anos.

Custo de Depósito Electrónico da emissão do Distrate: máximo de 20€.

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Isenção da comissão de abertura para clientes com idade entre 18 e 35 anos inclusivé, nos produtos crédito habitação casa ou terreno / CA casa energia eficiente (Classe A+; A; B).

Nota (2) Estas Comissões não são cobradas nas situações de renegociação das condições do contrato de crédito (do Decreto Lei nº 227/2012, de 25 de Outubro e do art.º 25 do Decreto Lei 74/A).

Nota (3) Conforme vertido na alínea c) do artigo 28º -A do Decreto-Lei nº 74-A/2017, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

Nota (4)

Encontra-se suspensa até 31 de Dezembro de 2025 a aplicação da Comissão de Reembolso Antecipado a que alude a alínea a) do nº 5 do Artº 23º do DL74-A/2017 de 23 de Junho nos (i) Empréstimos para Aquisição ou para Construção de Habitação Própria e Permanente com taxa variável e nos (ii) Empréstimos para Aquisição ou para Construção de Habitação Própria e Permanente com taxa mista, desde que se encontrem em período de taxa variável (Artº 7º do DL80-A/2022 de 25 de Novembro com a alteração introduzida pela Lei n.º 1/2025 de 6 de Janeiro)."

		Comissões			Outras condições
	Em %	Euros (Mín./Máx)	Valor Anual	Acresce Imposto	
Leasing - Imobiliário Fora de comercialização	desde 01-	01-2018			
Co	missões du	rante a vigênci	a do con	itrato	
1. Comissão reembolso antecipado (Parcial)					
Taxa fixa	2,00%		-	IVA-23%	% sobre o reembolso. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 30 dias, devendo ser
Taxa variável	0,50%		-	177.2070	efectuado através de comunicação do Locatário ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.
2. Redução prazo até 3 anos		350,00		IVA-23%	
3. Redução prazo maior ou igual a 3 anos	0,50%	350,00		1VA-2076	% sobre o capital vincendo
4. Comissões associadas a actos administrativos					
4.1. Respostas a pedidos de auditores		40,00			
	Comissõe	s no termo do	contrato)	
5. Comissão exercício da opção de compra		300,00			
6. Comissão reembolso antecipado (Total)					% sobre o reembolso.
Taxa fixa	2,00%				O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso com, pelo menos, 90 dias de antecedência, devendo ser efectuado através
Taxa variável	0,50%				de comunicação do Locatário ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. Nota (2)

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Incluindo o caso de cessão de posição contratual em que a verba é, como regra, devida pelo cessionário.

Nota (2) Salvo se for outra a comissão fixada no contrato.



Entrada em vigor: 14-nov-2025

(ÍNDICE)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (cont.)

		Comissões		Acresce	
	Em %	Euros	Valor	Imposto	Outras condições
Outre a védite hipatacéria a caracumidare		(Mín./Máx)	Anual		
Outros créditos hipotecários a consumidores	Cr	omissões inicia	ic		
	O.C	Jillissues Illicia	15		Cobrada, independentemente da concessão
1. Comissão de análise		150,00			do crédito, em limite, na data de apresentação da proposta Nota (1).
2. Comissão de estudo e montagem	0,50%	150,00 / 1.500,00			Cobrada, no caso de aprovação do empréstimo, a ser paga, em limite, na data de formalização do contrato. Nota (1).
3. Comissão de abertura	0,50%	75,00/		I.S4%	Cobrada uma única vez com a formalização/contratação do empréstimo, a ser paga na data da formalização do presente empréstimo. Nota (1).
4. Comissão de reanálise		220,00			Comissão aplicável quando o(s) crédito(s) não é (são) contratado(s) nos 6 meses seguintes à aprovação, a ser paga na data de reapresentação da proposta. Nota (1).
5. Avaliação	Vide S	Secção 7.3 ou	ıtros se	rviços	Cobrada, independentemente da concessão do crédito, a ser paga, em limite, na data de apresentação da proposta. Nota (1).
6. Conversão do registo provisório em definitivo		50,00		I.S4%	Acrescem despesas, a ser paga, em limite, na data da formalização do presente empréstimo. Nota (1).
Co	missões du	ırante a vigênc	ia do cor	ntrato	
7. Comissão de reembolso antecipado parcial					% sobre o reembolso. O reembolso antecipado parcial pode ser
- Taxa fixa	2%				efectuado em qualquer momento do contrato, desde que efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações e mediante
- Taxa variável	0,5%			I.S4%	comunicação escrita do Mutuário recebida pela Instituição de Crédito com uma antecedência mínima de 7 dias úteis.
8. Autos de Medição/ Vistoria	Vide S	Secção 7.3 ou	utros se	rviços	Cobrada, no caso de concretização do empréstimo e sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranches, a ser paga na data de pedido de utilização de tranche.
9. Comissão de Utilização por Tranche		50,00			Por cada utilização,a ser paga, em limite, na data da utilização.
10. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida				I.S4%	
Comissão de recuperação de valores em dívida				1.04/0	Oahmadaa świec a a a a a a a a
Montante da Prestação ≤ 50.000€	4%	12,00/150,00	_	1	Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga.
Montante da Prestação > 50.000€	0,5%	/	-		Tonoua o nao paga.
11. Declarações de Dívida		70,00		IVA-23%	Nota (2)
	Comissõ	es no termo do	contrato)	lor I
Comissão de reembolso antecipado total Taxa fixa	2%			I.S4%	% sobre o reembolso. O reembolso antecipado total pode ser efectuado em qualquer momento da vigência do contrato, mediante comunicação escrita do Mutuário recebida pela Instituição de Crédito
- Taxa variável	0,5%				mutuante com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.



Entrada em vigor: 14-nov-2025

(ÍNDICE)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (cont.)

Outras despesas associadas

Opção CASA PRONTA (título + registo):

- Compra e venda e mútuo com hipoteca = 700,00 EUR.
- · Permuta e mútuo com hipoteca = 975,00 EUR (já inclui o acréscimo de valor de 50,00 EUR pelo segundo imóvel objecto de troca).

Por cada prédio a mais 50,00 EUR.

Estes encargos são pagos nos Serviços de Registo Predial no momento da assinatura do contrato.

Opção ESCRITURA NOTARIAL:

- Honorários notariais livremente fixados por cada notário.
- Custos do registo predial: Aquisição 250,00 EUR (redução de 10 %, quando promovidos por via electrónica).

Tais encargos são pagos ao Cartório Notarial na data da escritura.

Imposto de Selo sobre a Utilização do Capital financiado (aplicável no início do contrato) que varia em função do prazo contratado:

0,5% para créditos de prazo <5 anos; 0,6% para créditos de prazo >=5 anos.

Custo de Depósito Electrónico da emissão do Distrate: máximo de 20€.

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Estas Comissões não são cobradas nas situações de renegociação das condições do contrato de crédito (do Decreto Lei nº 227/2012,

de 25 de Outubro e do art.º 25 do Decreto Lei 74/A).

Nota (2) Conforme vertido na alínea c) do artigo 28º -A do Decreto-Lei nº 74-A/2017, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para

acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

2.2. Crédito pessoal

	Comissões		Aaraaaa		
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual	Acresce Imposto	Outras condições
Crédito Pessoal; Super Crédito Pessoal (3); C	rédito Pro	nto; Crédito	Pessoa	l Moey	
Finalidades do Crédito: Electrodomésticos, Mobili	ário, Viage	ns, Ensino, Co	ompra de	Títulos,	Crédito ao Consumo, Crédito Pessoal
Dinâmico (6), Ecocrédito, Crédito Saúde e Obras.					
	Co	missões inicia	is		O-hard-was /si-sans-
1. Comissão de abertura					Cobrada uma única vez com a
Crédito Pessoal	2,00%	60,00/450,00		I.S4%	formalização/contratação do empréstimo. Nota (3) (4).
Super Crédito Pessoal e Crédito Pronto	ISENTO				A contratação de novas operações do produto de Crédito Pronto encontra-se suspensa desde dia 21-10-2025
Crédito Pessoal Moey (a contratação de novas operações para este produto encontra-se suspensa desde 12-09-2024)	2,25%	22,50/168,75		I.S4%	Cobrada uma única vez com a formalização/contratação do empréstimo. Nota (3).
	missões du	rante a vigênci	a do con	trato	
2. Comissão de reembolso antecipado parcial					Nota (1)
DL 133/2009					
- Regime de Taxa de Juro Fixa					% sobre o reembolso.
Período entre o reembolso e a data fim de contrato <= 1 ano	0,25%	/			O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 30 dias, devendo ser
Período entre o reembolso e a data fim de contrato > 1 ano	0,50%	/			efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.
- Regime de Taxa de Juro Variável		ISENTO			O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 30 dias, devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.
3. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida					
Comissão de recuperação de valores em dívida				I.S4%	Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga.
Montante da Prestação ≤ 50.000€	4%	12,00/150,00			
Montante da Prestação > 50.000€	0,5%	/			



Entrada em vigor: 14-nov-2025

(ÍNDICE)

2.2. Crédito pessoal (cont.)

	Comissões		Acresce		
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual	Imposto	Outras condições
5. Comissão de utilização por desembolso					Aplicável no caso do Crédito Ensino e por cada utilização de crédito.
Contratação até 31/12/2010	1%	5,00/12,50		I.S4%	
Contratação após 31/12/2010		ISENTO			
6. Declarações de Dívida		70,00		IVA-23%	Nota (5)
	Comissõe	s no termo do	contrato)	
7. Comissão de reembolso antecipado total					Nota (1) (3)
DL 133/2009					Νοια (1) (5)
- Regime de Taxa de Juro Fixa					0/
Período entre o reembolso e a data fim de contrato <= 1 ano	0,25%	/		I.S4%	% sobre o reembolso. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 30 dias, devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.
Período entre o reembolso e a data fim de contrato > 1 ano	0,50%	/			
 Regime de Taxa de Juro Variável 		ISENTO			om paper da nodiro daporto daradodro.

Outras despesas associadas

Imposto do selo (sobre o valor do crédito utilizado):

Operações de crédito ao consumo: Prazo < 1 ano: 0,141% por mês ou fracção; Prazo ≥ 1 e < 5 anos: 1,76%; Prazo ≥ 5 anos: 1,76%; Prodem acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em actos notariais, caso sejam aplicáveis.

Nota Geral

Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1)

No regime de taxa de juro fixa a comissão de reembolso antecipado não pode exceder o montante dos juros que o consumidor teria de pagar durante o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do período de taxa fixa do contrato de crédito.

Os valores apresentados aplicam-se apenas aos reembolsos antecipados de contratos efectuados a partir de 1 de Julho de 2009, conforme Decreto Lei 133/2009. Para os contratos efectuados em datas anteriores mantém-se a aplicação do DL nº 359/91, ou seja, o valor do pagamento antecipado do montante em dívida é calculado com base numa taxa de actualização, que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa. Neste caso, o reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 15 dias.

- Nota (2)
- Ao Produto Super Crédito Pessoal aplicam-se apenas as respectivas comissões da vigência e do termo do contrato para contratos novos e contratos em vigor.
- Nota (3)
- Estas Comissões não são cobradas nas situações de renegociação das condições do contrato de crédito ao abrigo do disposto no (Decreto Lei nº 227/2012, de 25 de Outubro).
- Nota (4)
- Isenção da comissão de abertura para a finalidade Ecocrédito.
- Nota (5)
- Conforme vertido na alínea c) do artigo 23º -A do Decreto-Lei nº 133/2009, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.
- Nota (6)
- O produto Crédito Pessoal Dinâmico não se encontra disponível para efeitos de abertura de propostas/processos de decisão desde 21/04/2023, para os contratos em vigor relativos a este produto continuam a ser aplicáveis as comissões durante a vigência do contrato.



Entrada em vigor: 14-nov-2025 (ÍNDICE)

2.3. Crédito automóvel

	Comissões		Acresce		
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual	Imposto	Outras condições
Automóveis e outros veículos					
	Co	missões inicia	is		
1. Comissão de Abertura	2,00%	60,00/450,00		I.S4%	Cobrada uma única vez com a formalização/contratação do empréstimo. Nota (2).
	missões du	rante a vigênci	a do cor	trato	
2. Comissão de reembolso antecipado parcial DL 133/2009					Nota (1)
- Regime de Taxa de Juro Fixa					% sobre o reembolso.
Período entre o reembolso e a data fim de contrato <= 1 ano	0,25%	/		I.S4%	O reembolso antecipado deve respeitar um
Período entre o reembolso e a data fim de contrato > 1 ano	0,50%	/		1.54%	pré-aviso, não inferior a 30 dias, devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.
- Regime de Taxa de Juro Variável		ISENTO	1		Paper ou floutro suporte duradouro.
3. Comissões associadas a cobrança de valores em					
dívida					
Comissão de recuperação de valores em dívida			-		Cobrada uma única vez por cada prestação
Montante da Prestação ≤ 50.000€	4%	12,00/150,00		I.S4%	vencida e não paga.
Montante da Prestação > 50.000€	0,5%	/	-		veriolat e riae paga.
4. Declarações de Dívida		70,00		IVA-23%	Nota (4)
	Comissõe	es no termo do	contrato)	
5. Comissão de reembolso antecipado total					Nota (1)
- Regime de Taxa de Juro Fixa					
Período entre o reembolso e a data fim de contrato <= 1 ano	0,25%	/			% sobre o reembolso. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 30 dias, devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco
Período entre o reembolso e a data fim de contrato > 1 ano	0,50%	/		I.S4%	
- Regime de Taxa de Juro Variável			-		em papel ou noutro suporte duradouro.

Outras despesas associadas

Imposto do selo (sobre o valor do crédito utilizado)

Operações de crédito ao consumo: Prazo < 1 ano: 0,141% por mês ou fracção; Prazo ≥ 1 e < 5 anos: 1,76%; Prazo ≥ 5 anos: 1,76%;

Podem acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em actos notariais, caso sejam aplicáveis.

Nota Geral

Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1)

No regime de taxa de juro fixa a comissão de reembolso antecipado não pode exceder o montante dos juros que o consumidor teria de pagar durante o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do período de taxa fixa do contrato de crédito.

Os valores apresentados aplicam-se apenas aos reembolsos antecipados de contratos efectuados a partir de 1 de Julho de 2009, conforme Decreto Lei 133/2009. Para os contratos efectuados em datas anteriores mantém-se a aplicação do DL nº 359/91, ou seja, o valor do pagamento antecipado do montante em dívida é calculado com base numa taxa de actualização, que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa. Neste caso, o reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 15 dias.

- Nota (2) Estas Comissões não são cobradas nas situações de renegociação das condições do contrato de crédito ao abrigo do disposto no (Decreto Lei nº 227/2012, de 25 de Outubro).
- Nota (3) Está prevista a comercialização do crédito automóvel com garantia hipotecária (abrangido pelo regime de crédito hipotecário DL 74-A/2017).
- Nota (4)

 Conforme vertido na alínea c) do artigo 23º -A do Decreto-Lei nº 133/2009, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

 Vide secção 2.1



Entrada em vigor: 14-nov-2025

(ÍNDICE)

2.3. Crédito automóvel (cont.)

	Comissões				
	Em %	Euros (Mín./Máx)	Valor Anual	Acresce Imposto	Outras condições
Leasing de Viaturas Ligeiras					
	Co	missões inicia	is		
1. Comissão formalização do Contrato		150,00		IVA-23%	Cobrada, no caso de concretização da operação. Nota (1)
Сог	nissões du	rante a vigênci	a do cor	itrato	
2. Comissão reembolso antecipado (Parcial)					
No âmbito do DL 133/2009					
Taxa fixa (>1 ano p/ termo)	0,50%				% sobre o reembolso. O reembolso antecipado deve respeitar um
Taxa fixa (<1 ano p/ termo)	0,25%			IVA-23%	pré-aviso, não inferior a 30 dias, devendo ser efectuado através de comunicação do
Taxa variável	0,00%				Locatário ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.
Соі	nissões du	rante a vigênci	a do cor	trato	
3. Comissões associadas a actos administrativos					
3.1. Duplicado do DUA - Documento único Automóvel		100,00			
3.2. Modelos C. Reg. Aut. E D.G.V. p/ pedidos 2ªs vias- Contratação até 31/12/2018		40,00		IVA-23%	
3.2. Modelos C. Reg. Aut. E D.G.V. p/ pedidos 2ªs vias - Contratação após 31/12/2018		50,00			
4. Declarações de Dívida		70,00		IVA-23%	Nota (2)
	Comissõe	s no termo do	contrato)	
5. Serviço de legalização da viatura no termo do contrato - Contratação até 31/12/2018		55,30			Serviço opcional para o cliente
6. Comissão reembolso antecipado (total)					
No âmbito do DL 133/2009					
Taxa fixa (>1 ano p/ termo)	0,50%			IVA-23%	% sobre o reembolso. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 30 dias, devendo ser
Taxa fixa (<1 ano p/ termo)	0,25%				efectuado através de comunicação do Locatário ao Banco em papel ou noutro
Taxa variável	0,00%				suporte duradouro.

Nota Geral

Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Incluindo o caso de cessão de posição contratual em que a verba é, como regra, devida pelo cessionário.

Nota (3) Conforme vertido na alínea c) do artigo 23º - A do Decreto-Lei nº 133/2009, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para

acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.



Entrada em vigor: 14-nov-2025

(ÍNDICE)

2.4. Linhas de crédito e contas correntes

	Em %	Comissões Euros (Mín./Máx)	Valor Anual				
<u>Crédito Gestão (1)</u>							
Co	missões du	rante a vigênci	a do con	itrato			
1. Comissão de recuperação de valores em dívida					Cabrada uma única vaz nar anda prestação		
Montante da Prestação ≤ 50.000€	4%	12,00/150,00		I.S4%	Cobrada uma única vez por cada prestação		
Montante da Prestação > 50.000€	0,5%	/			vencida e não paga.		
2. Declarações de Dívida		70,00		IVA-23%	Nota (2)		

Outras despesas associadas

Na comissão de Conversão de Registo Provisório em Definitivo e na comissão de Distrate de Hipoteca acrescem despesas com deslocações, notariais e do registo na conservatória.

Pode ainda acrescer outras despesas que representem custos perante terceiros, quando devidamente comprovadas, como o emolumento previsto para o depósito electrónico do Distrate no sítio do registo predial www.predialonline.mj.pt.

Serão devidas as despesas comprovadamente efectuadas junto de terceiro para a emissão do distrate (vg. certidão do registo predial) ou depósito online.

Imposto de Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos valores em dívida apurados, durante o mês, divididos por 30: 0,141%. Podem ainda acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em actos notariais, caso sejam aplicáveis, nos casos de garantias sobre bens móveis.

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

- Nota (1) O Crédito Gestão é uma conta corrente sem comissões associadas com excepção da comissão de recuperação de valores em dívida. Este crédito está exclusivamente associado à conta de depósitos à ordem CA Conta Gestão.
- Nota (2) Conforme vertido na alínea c) do artigo 23º -A do Decreto-Lei nº 133/2009, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.



Entrada em vigor: 14-nov-2025

(ÍNDICE)

2.5. Descobertos bancários

	Comissões			Acresce		
	Em %	Euros (Mín./Máx)	Valor Anual	Imposto	Outras condições	
Descoberto bancário associado a contas de d	epósito (F	<u>ora de Come</u>	ercializa	<u>ıção)</u>		
1. Comissões associadas à cobrança de valores em dívida						
Comissão de recuperação de valores em dívida				I.S 4%	Cobrada uma única vez por cada ultrapassagem de crédito que se prolongue	
Montante do Descoberto DO ≤ 50.000€	4%	12,00/150,00				
Montante do Descoberto DO > 50.000€	0,5%	/			para além de um mês.	
<u>Ultrapassagens de crédito</u>						
1.Comissão de recuperação de valores em dívida					Cobrada uma única vez por cada	
Montante do Descoberto DO ≤ 50.000€	4%	12,00/150,00			ultrapassagem de crédito que se prolongue para além de um mês.	
Montante do Descoberto DO > 50.000€	0,5%	/			para alom do um mos.	

Outras despesas associadas

Imposto de Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos valores em dívida apurados, durante o mês, divididos por 30: Operações de crédito ao consumo : 0,141%

Podem acrescer despesas de constituição e distrate de garantias e de intervenção em actos notariais, caso sejam aplicáveis.

Apenas aplicável aos descobertos bancários (ou facilidades de descoberto).

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

2.6. Outros créditos a particulares

		Comissões		Δ			
	Em %	Euros (Mín./Máx)	Valor Anual	Acresce Imposto	Outras condições		
Outros créditos (Operações não enquadradas				33/2009			
	Co	missões inicia	is				
1. Comissão de análise		150,00			Cobrada, independentemente da concessão do crédito. Nota (3).		
2. Comissão de estudo e montagem	0,50%	150,00 / 1.500,00			Cobrada, no caso de aprovação do empréstimo. Nota (3).		
3. Comissão de abertura	0,50%	75,00/		I.S4%	Cobrada uma única vez com a formalização/contratação do empréstimo. Nota (3).		
4. Comissão de reanálise		220,00			Comissão aplicável quando o(s) crédito(s)não é (são) contratado(s) nos 6 meses seguintes à aprovação. Nota (3).		
Co	missões du	rante a vigênci	a do con	trato	l .		
5. Comissão de reembolso antecipado parcial	2,00%	125,00/			% s/ o valor do reembolso. Nota (2)		
6. Comissão de Gestão/ Prestação		10,00	120,00		Cobrada na data de vencimento de cada prestação		
7. Comissão de Utilização por Tranche		50,00			Por cada utilização		
8. Comissões associadas a alterações contratuais		150,00		I.S4%	Nota (1) (3).		
9. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida							
Comissão de recuperação de valores em dívida					Cohrada uma única vaz nar aada nasata a		
Montante da Prestação ≤ 50.000€	4%	12,00/150,00			Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga.		
Montante da Prestação > 50.000€	0,5%	/			Tonoida o nao paga.		
10. Declarações de Dívida		70,00		IVA-23%			
	Comissõe	es no termo do	contrato)			
11. Comissão de reembolso antecipado total	2,00%	125,00/		I.S4%	% s/ o valor do reembolso. Nota (2)		

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.



Entrada em vigor: 14-nov-2025

(ÍNDICE)

2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

Nota (1) Todas com excepção de alteração de titularidade por óbito.

Nota (2)

O valor do pagamento antecipado do montante em divida é calculado com base numa taxa de actualização, que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa. Neste caso, o

reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 15 dias.

Nota (3) Estas Comissões não são cobradas nas situações de renegociação das condições do contrato de crédito ao abrigo do disposto no

(Decreto Lei nº 227/2012, de 25 de Outubro).

	Em %	Comissões Euros (Mín./Máx)	Valor Anual	Acresce Imposto	Outras condições
Descontos - Cobrança de Efeitos Descontado	<u>os</u>				
	Co	omissões iniciai	is		
1. Comissão de Abertura		25,00		I.S4%	Nota (3).
Co	missões du	ırante a vigênci	a do cor	ntrato	
2. Efeitos Domiciliados					
Sem Protesto	0,66%	9,00/300,00			
Sujeitos a Protesto	2,00%	12,50/300,00			
Se Efeito de valor ≤ € 1.000		100,00		1.0.40/	Nota (1)
3. Efeitos Não Domiciliados				I.S4%	
Sem Protesto	1,75%	14,00/400,00			
Sujeitos a Protesto	3,25%	16,00/400,00			
Se Efeito de valor ≤ € 1.000		160,00			Nota (1)
4. Comissões associadas a alterações contratuais					
Reforma		40,00		I.S4%	
5. Comissões associadas a actos administrativos					
Devolução por falta de Pagamento		25,00		I.S4%	Nota (2)
Apresentação a Protesto		30,00		IVA-23%	Acrescem despesas
Levantamento de Protesto		25,00		1 V M-23 /0	Aciescem despesas

Outras despesas associadas

Na comissão de Apresentação a Protesto acrescem despesas de Notário (€ 17,00 + IVA à Taxa em Vigor) e Deslocação de Funcionário (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor) e na comissão Levantamento de Protesto acrescem Despesas de Notário (€ 9,00 + IVA à Taxa em Vigor) e Despesas de Funcionário (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor).

Imposto de Selo pela Utilização de Crédito sobre o montante e em função do prazo disponibilizado – aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fracção; Prazo ≥ 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo ≥ 5 anos: 0,6%.

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Para efeitos (novos ou reformas) que não estão ao abrigo de "Plafond" ou de "jogo de letras"

Nota (2) Devolução por falta de pagamento: sempre que o serviço de processamento de crédito não tenha informação sobre se a letra devolvida é para reformar, procederá ao reajuste da comissão de domiciliação, não havendo lugar a estornos posteriores.

Nota (3) Estas Comissões não são cobradas nas situações de renegociação das condições do contrato de crédito ao abrigo do disposto no

(Decreto Lei nº 227/2012, de 25 de Outubro).



Entrada em vigor: 14-nov-2025

(ÍNDICE)

2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

		Comissões		Aaraaaa	
	Em %	Euros (Mín./Máx)	Valor Anual	Acresce Imposto	Outras condições
Crédito Universitário com Garantia Mútua (1)					
	Co	missões inicia	is		
1. Comissão de Abertura					Nota (3).
Contratação até 30/11/2010	0,50%	50,00/100,00		I.S4%	
Contratação após 01/12/2010		ISENTO			
Co	missões du	rante a vigênci	a do cor	trato	
2. Comissões de processamento/ prestação					Cobrada na data de vencimento de cada prestação
Contratação até 30/11/2010		1,60	19,20	I.S4%	
Contratação após 01/12/2010		ISENTO			
Comissões associadas a cobrança de valores em dívida					
Comissão de recuperação de valores em dívida					
Montante da Prestação ≤ 50.000€	4%	12,00/150,00			Cobrada uma única vez por cada prestação
Montante da Prestação > 50.000€	0,5%	/			vencida e não paga.
4. Alterações contratuais		75,00		I.S4%	Nota (2) (3).
5. Comissão de utilização por desembolso					Aplicável por cada utilização de crédito
Contratação até 31/12/2010	1%	5,00/12,50			
Contratação após 31/12/2010		ISENTO			

Outras despesas associadas

Imposto do selo (sobre o valor do crédito utilizado e em função do prazo contratado) – aplicado em cada disponibilização.

Nota Geral	Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.
Nota (1)	No Crédito Universitário com garantia mútua, não se aplica a comissão de reembolso antecipado.

Nota (2) Esta comissão será cobrada nas situações em que as alterações sejam solicitadas pelo Cliente e as mesmas sejam efetuadas. Comissão não é cobrada nomeadamente nas situações de alteração de titularidade por óbito, spread ou do prazo de duração do contrato.

Estas Comissões não são cobradas nas situações de renegociação das condições do contrato de crédito ao abrigo do disposto no Nota (3) (Decreto Lei nº 227/2012, de 25 de Outubro).



3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 18-set-2025

3.1. Cartões de crédito

	Comiss	ões (Euro	os)						
	1. Dispor	nibilização crédit		artão de	e e			B	
	1.º T	itular	2ºs Tit	ulares	ão c		0	de <u>Í</u> vid	[Condições
Designação do cartão Redes onde o cartão é aceite	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes	2. Substituição de cartão (1)	3. Inibição do Cartão	4. Pagamento devolvido	5. Comissão de recuperação de valores em dívida (2)	de isenção]
Cartão CA Dedicado	25,00	25,00	25,00	25,00	20,00				(6)
Cartão Twist Visa; Multibanco	13,50	13,50	10,00	10,00	20,00				
Classic Visa; Multibanco	18,50	18,50	12,50	12,50	20,00				(7)
Classic Visa; Multibanco	18,00	18,00	18,00	18,00	20,00			Montante da	(4) e (8)
Premier Visa; Multibanco	50,00	50,00	50,00	50,00	20,00			Prestação ≤ 50.000€ 4%	(7)
Premier Visa; Multibanco	48,00	48,00	48,00	48,00	20,00			Mín.12€ Máx. 150€	(5) e (8)
CA&Companhia Visa; Multibanco	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	20,00			Montante da	
Cartão Clube A Visa; Multibanco	10,00	10,00	10,00	10,00	20,00			Prestação > 50.000€	(7)
Cartão Clube A Visa; Multibanco	12,00	12,00	12,00	12,00	20,00			0,5% Min/Máx	(4) e (8)
Cartão CA Mulher Visa; Multibanco	12,00	12,00	10,00	10,00	20,00			/	(6)
Balvera Perfumarias Visa; Multibanco	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	20,00				(6)
CA Seguros Visa; Multibanco	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	20,00				(6)
Centro de Cultura e Desporto do CA Visa; Multibanco	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	20,00				(6)
Santa Casa da Misericórdia de Pombal Visa; Multibanco	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	20,00				(6)
Acresce Imposto	I.S 4%								



3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 18-set-2025

3.1. Cartões de crédito (cont.)

- Nota (1)

 Não aplicável nas substituições motivadas por fraude, roubo, furto, apropriação indevida, extravio dos correios ou perda, por qualquer motivo, do cartão ou do código PIN antes da sua recepção pelo titular, avaria da ATM, falhas ou avarias de sistema informático, captura do cartão, defeito do cartão, utilização abusiva e/ou segurança do cartão, substituição na decorrência de bloqueio por aumento significativo do risco do titular não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento.
- Nota (2) Percentual aplicado sobre o valor da prestação vencida e não paga.
- Nota (3)

 Anualidade paga antecipadamente em duodécimos debitados na conta-cartão, no dia correspondente ao da data de celebração do contrato de cartão de crédito e do pedido de emissão do cartão de crédito.
- Isenção de cobrança do duodécimo da comissão de disponibilização dos Cartões de Crédito Classic e Clube A, no mês em que, do respectivo extracto da conta-cartão, resulte terem sido concretizadas com esse cartão transacções (compras, cash advance e/ou pagamentos de serviços) em valor global igual ou superior a €250,00 (duzentos e cinquenta euros).
- Isenção de cobrança do duodécimo da comissão de disponibilização do Cartão de Crédito Premier, no mês em que, do respectivo extracto da conta-cartão, resulte terem sido concretizadas com esse cartão transacções (compras, cash advance e/ou pagamentos de serviços) em valor global igual ou superior a €500,00 (quinhentos euros).
- Nota (6) Cartão fora de comercialização a partir de 01-03-2025
- Nota (7) Para cartões com data de inicio até 28/02/2025
- Nota (8) Para cartões com data de inicio após 28/02/2025

3.2. Cartões de débito

	Comissõ	es (Euros)							
	1. Dispo	nibilização débit		artão de	ão de)	_	de			
Designação do cartão	1.º T	itular	2ºs Tit	ulares	tuiç io (1	op c	šão	[Condições de isenção]		
Redes onde o cartão é aceite	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes	2. Substituição cartão (1)	3. Inibição do Cartão	4. Comissão de Gestão			
CA Dedicado Visa; Multibanco	19,00	19,00	19,00	19,00	15,00					
Mastercard Débito MasterCard; Multibanco	19,00	19,00	19,00	19,00	15,00					
Visa Electron Visa; Multibanco	19,00	19,00	19,00	19,00	15,00					
Mastercard Conta Base MasterCard; Multibanco	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	15,00			Nota (2)		
MasterCard Débito SMB MasterCard; Multibanco	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	15,00			Nota (3) (5)		
Unplugged Visa; Multibanco	7,50	7,50	7,50	7,50	15,00					
GR8 Visa; Multibanco	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00					
Cartão Clube A Débito Visa; Multibanco	8,00	8,00	8,00	8,00	15,00					
Cartão Moey débito físico MB; MasterCard;	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	5,00					
Cartão Moey Débito virtual MasterCard	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	2,00					
Cartão débito virtual MasterCard	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO					
Acresce Imposto	I.S 4%									



3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 18-set-2025

3.2. Cartões de débito (cont.)

- Nota (1)

 Não aplicável nas substituições motivadas por fraude, roubo, furto, apropriação indevida, extravio dos correios ou perda, por qualquer motivo, do cartão ou do código PIN antes da sua recepção pelo titular, avaria da ATM, falhas ou avarias de sistema informático, captura do cartão, defeito do cartão, utilização abusiva e/ou segurança do cartão e aumento significativo do risco do titular não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento.
- Nota (2) Só disponibilizado aos Clientes de Conta Base.
- Só disponibilizado aos Clientes aderentes ao Sistema de Acesso aos Serviços Mínimos Bancários (Decreto-Lei n.º 27-C/2000 de 10
- Nota (3) de Março, alterado pela Lei 19/2011 de 20 de Maio, pelo DL 225/2012 de 17 de Outubro, pela Lei n.º 66/2015 de 6 de Julho, pelo Decreto-lei n.º 107/2017 de 30 de Agosto e pela Lei n.º 21/2018 de 8 de maio)
- Só é cobrada esta comissão quando, fora de qualquer uma das circunstâncias a que se refere a nota (9), o Titular solicite, durante o período de 18 meses a contar da data da emissão do cartão de débito SMB, a sua substituição, dispondo esse cartão de um prazo de validade superior a 18 meses.
- Nota (6)

 Anualidade paga anual e antecipadamente na data de pedido de emissão do cartão de débito, sendo o seu pagamento condição de emissão e entrega do cartão de débito.

3.4. Operações com cartões

Tipo de Cartão		Crédito	Débito					
Designação do Cartão	Designação do Cartão		Mastercard débito, Visa Electron; Clube A; Unplugged; Débito Virtual; CA Dedicado;GR8; Mastercard Débito SMB; Mastercard Conta Base	Cartão Moey débito físico				
1. Levantamento de numerário								
No Espaço Económico Europeu	Balcão							
EEE ⁽¹⁾ em Euros, Coroa Sueca e	ATM		ISENTO	ISENTO				
Leus Romenos	ATS		ISENTO	ISENTO				
Fora do Espaço Económico	Balcão							
Europeu (3)	ATM		3,75€ + 3,33%+2% ⁽²⁾	1,70%				
2. Adiantamento de numerário a o	crédito Cash advan	ce						
No Espaço Económico Europeu EEE ⁽¹⁾ em Euros, Coroa Sueca e Leus Romenos	ATM/ATS	3,75 € + 4%						
Fora do Espaço Económico Europeu (3)	ATM	4,00 € + 4%+2%(2)						
3. Compras_POS								
No Espaço Económico Europeu EEE(1) em Euros, Coroa Sueca e Leus Romenos	POS		ISENTO					
Fora do Espaço Económico Europeu (3)	POS	1,75% + 2%(2) (4)				1,75% + 2%(2) (4)		ISENTO
4. Compras em Gasolineiras								
Pagamentos em Portugal (5)	POS	0,50 €						
Acresce Imposto	I.S 4%							

Legenda: ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine].

POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale].

ATS - Máquina Automática da rede privada do Crédito Agrícola

Aplica-se a transações em euros, coroa sueca e leu romeno, nos seguintes países da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia, Lituânia e Croácia; nos países da União Europeia: Chéquia, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária e Roménia no Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Noruega e Liechtenstein; bem como Andorra, Mónaco, San Marino, Suíça e Vaticano.

Nota(2) Taxa de Processamento - IPF (International Processing Fee).

Nota(3)

Não se aplica a transações em euros, coroa sueca e leu romeno, nos seguintes países da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia, Lituânia e Croácia; nos países da União Europeia: Chéquia, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária e Roménia no Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Noruega e Liechtenstein; bem como Andorra, Mónaco, San Marino, Suíça e Vaticano.

Nota(4) Comissão isenta para o cartão Premier

Nota(5) Por abastecimento. Comissão isenta para cartões Classic, Premier e Clube A



Entrada em vigor: 18-set-2025

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

3.5. Outros serviços com cartões

	Comis	ssões		
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Acresce Imposto	Outras condições
Outras Comissões		<u>. </u>		
International Conversion Fee - Sobre as transacções realizadas fora da Zona euro	Grátis	/		
2.Transferência da conta cartão para a D.O.		3,5% + 3,75 €		Nota (1)
3. Produção urgente de cartão		30,00		
4. Emissão de novo PIN			I.S4%	
App Moey		1,00	1	Nota (2)
Balcão		10,00		Nota (3)

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) O valor percentual incide sobre o montante transferido

Nota (2) Para emissões iguais ou superiores a 5, no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro do ano em curso, para o cartão Moey (cartão

físico)

Nota (3) Aplicável a todos os cartões fisicos de débito e crédito. Emissão de uma nova via do PIN para o cartão, só susceptível de ser

cobrada se o cartão já tiver sido activado.



4. CHEQUES (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

REQUISIÇÃO	Balo	ão	АТ	M		net / ₋inha	Telefone opera		CO	fone m ador	ATS	3	Outras condições
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
	1. Requisição e Entrega de Cheques Cruzados e à Ordem(€)												
- Com/Sem data de validade													
Módulo de <u>5</u>	13,00	13,00			13,00	13,00					13,00		
Módulo de <u>10</u>	25,50	25,50			25,50	25,50					25,50		
Módulo de 20	44,00	44,00											
1.1 Requisição e Entrega de Cheques C	ruzados	e Não à	Ordem	l									
- Com/Sem data de validade													-
Módulo de <u>5</u>	11,00	11,00			11,00	11,00					11,00		
Módulo de <u>10</u>	22,00	22,00	22,00		22,00	22,00	-				22,00		
Módulo de 20	42,00	42,00					-						
Módulo de <u>28</u> livro c/ argola e cópia	55,00								-				
Acresce Imposto	€ 0,05 p	or che	que (IS	- ver	ba 4) n	nais IS	- 4%						

REQUISIÇÃO	Balc	ão	АТ	M		net / inha	Telefone opera		CC	Telefone com operador		S	Outras condiçãos	
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Outras condições	
3. Outros tipos de cheques														
3.1. Cheque avulso <u>1</u>	6,00 €													
3.2. Cheque avulso <u>2</u>	7,00 €												Apenas disponível nas	
3.3. Cheque avulso <u>3</u>	8,00 €												CCAM integradas no	
3.4 Cheque avulso <u>4</u>	9,00 €												RURIS	
3.5. Cheque avulso <u>5</u>	10,00 €													
3.6. Cheque bancário	55,00 €					-							Nota (1)	
3.7 Cheque visado	50,00€												` ′	
3.8 Cheque avulso visado	50,00€									-				
Acresce Imposto	€ 0,05 p	0,05 por cheque (IS - verba 4) mais IS - 4%												

Outras despesas associadas

Ao envio de cheque por correio acrescem os respectivos portes. Vide secção 7.3

Nota (1) A emissão de cheque bancário, no âmbito de processo de Crédito Habitação, está isenta de comissão.



4. CHEQUES (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 07-set-2023

4.2. Outros serviços com cheques

	Comis	ssões Euros	Acresce	Outras condições
	Em %	(Mín/Máx)	Imposto	Outras coridições
<u>Utilizadores de risco</u>				
1. Devolução de Cheque a cobrar ao sacador		50,00		Nota (1)
2. Justificação de Cheques		50,00	I.S4%	
3. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco		145,00	1.0476	
4. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque		145,00		
5. Notificações a utilizadores de risco		25,00	IVA-23%	
6. Notificação rescisão de uso cheque		25,00	TVA-23/6	
Outros Serviços				
1. Revogação de Cheque		20,00		Nota (2)
2. Pagamento a descoberto por cheque (cheque sem provisão por imperativo			I.S4%	
legal de valor <= 150€)		45,00		Nota (3)
Gestão de Cheques por Ordem do Cliente (por Cheque)				
1. Comissão de cobrança		3,00		
2. Alteração de data		4,00	IVA-23%	
3. Retirada de documento		7,50		

Outras despesas associadas

Ao envio de cheque por correio acrescem os respectivos portes. Vide secção 7.3

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Valor cobrado por cada cheque devolvido independentemente dos motivos (incluindo devolução por data fora da validade), exceto cheques cancelados.

Nota (2) Valor cobrado por cada cheque revogado.

Nota (3) Esta comissão é cobrada por cada cheque pago ao cliente quando não exista saldo para efectivar o pagamento.

	Com	issões	Acresce		
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	Outras condições	
Cheques Recebidos do Estrangeiro					
1. Cheques Emitidos no Estrangeiro					
1.1. Cheques sobre a CCAM (Em Euros)					
Negociação por Caixa (cada)		20,00			
Negociação por Crédito em Conta (cada)		ISENTO			
1.2. Cheques sobre outros Bancos no país (em moeda estrangeira)				Nota (1) (2) (3) (5) (6) (7) (8)	
Negociação por Crédito em Conta (cada)		17,50		Nota (1) (2)	
1.3. Cheques sobre o Estrangeiro (em euros e moeda estrangeira)				(3) (5) (6) — (7) (8) —	
Negociação por Crédito em Conta (cada)		17,50		(7) (0)	
1.4. Cheques de Viagem (em euros e moeda estrangeira)			I.S4%		
Negociação por Crédito em Conta (cada)		17,50	1.34 /0		
1.5 Pagarés					
Negociação por Crédito em Conta (cada)		17,50			
1.6 Devolução de qualquer tipo de Cheques e Pagarés					
Por cada Cheque, Cheque de Viagem ou Pagaré		35,00			
1.7 Cheques / Pagarés tomados em regime de Cobrança:				Nota (1) (2)	
Comissão de Processamento (cada)		30,00		(3) (5) (6)	
Tracer (cada)		12,50	IVA-23%	(8)	
Emissão de Cheques para o Estrangeiro					
1. Cheques Bancários					
1.1. Emissão - Comissão de Processamento					
Por débito em conta		25,00		Nota (1) (3)	
1.2. Anulação		15,00	I.S4%	(4) (5) (6)	
1.3. Stop-Payments		35,00			
1.4. Alterações ou Esclarecimentos		20,00	I.S4%		



4. CHEQUES (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 07-set-2023

4.2. Outros serviços com cheques (cont.)

Nota Geral	Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.
Nota (1)	Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de
. ,	Compra ou Venda de divisa resultante da publicação de Fixing diário do Banco de Portugal, salvo as previstas excepções por negociação

cambial pontual com a sala de Mercados do Dept. Financeiro do CA.

Nota (2) Os cheques emitidos em Euros na Espanha, sacados ou desembolsados por entidades singulares ou colectivas não residentes em Espanha, sobre os Bancos ali domiciliados, estão sujeitos a selagem, de acordo com a legislação espanhola.

Nota (3) As comissões dos correspondentes ficarão a cargo do Cliente.

Nota (4) Em caso de substituição por novo cheque ou ordem, deverão ser cobradas, igualmente, as respectivas despesas de emissão.

Nota (5) Sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 8.2 (Outros Serviços -

1.Telecomunicações).

Nota (6) Em caso de devolução o risco cambial será sempre por conta do cliente.

Nota (7) Cheques recebidos para tomada à cobrança e creditados na conta do cliente no acto da tomada, fica o credito cativo 25 dias úteis no caso de

cheques e 30 dias úteis nos Pagarés.

Nota (8) Está interdita a compra de travellers cheques em GBP (libra esterlina) e a passantes.



(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência

	Canal de recepção da ordem de Transferência									
	Escalões	Balcão Mín/Máx	Telet 형		Internet / Em Linha	ATM	ATS	APP Moey	Dispositivo móvel	Outras condições
1. Transferências Internas / Nacion	nais									
1.1 Transferência a crédito intraba	ncária (1	2)								
1.1.1- com o mesmo ordenante e bei	neficiário									
1.1.1.1 Sem Aviso		0.50	0.50		ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	
1.1.1.2 Com Aviso		1,00								
1.1.1.3 Ordem permanente		1,00								
intrabancária		1,00	1,00		ISENTO					
1.1.2- com ordenante e beneficiário o	dietintoe									
1.1.2.1 Sem Aviso		2.00	2,00		ISENTO	ISENTO	ICENTO	ISENTO	ISENTO	
1.1.2.2 Com Aviso										
= = = = = = = = = = = = = = = = = = = =		2,00								
1.1.2.3 Ordem permanente		2.00	2.00		ISENTO					
intrabancária		,	,							
1.2 Transferência a Crédito SEPA+										
- Normais										
Com indicação de NIB/IBAN		6,00	6,00		1,00	ISENTO	ISENTO	ISENTO	1,00	
Ordem Permanente SEPA+		6,00			1,00					
1.3 Transferências Urgentes via Ba	anco de F	Portugal	 	I.					1	
Períodos										
Das 8:30 às 14:00h		20,00								
Das 14:00 às 15:00h		30,00								
Das 15:00 às 15:30h		40,00								
Sobretaxa transferência urgente via										Nota (10)
BP (aplicada a transferências		30,00								
inferiores a € 100.000,00)		,								
1.4 Transferência imediata SEPA										
		6,00			1,00	ISENTO		ISENTO	1,00	
1.5 Transferência MB Way										
Transferência imediata SEPA +									0,2% sobre o valor da transferência	
Transferência com cartão de débito								ISENTO	0,2% sobre o valor da transferência	Nota (14
Transferência com cartão de crédito									0,3% sobre o valor da transferência	
Acresce Imposto	I.S4%	_								•



(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência (cont.)

				Canal	de recepção d	la orden	ı de Tran	ısferência		
				fone		a oruen	rue mai	- Isierencia		
	Escalões	Balcão Mín/Máx	C/ operador	S/ Operador	Internet / Em Linha	АТМ	ATS	APP Moey	Dispositivo móvel	Outras condições
2. Transferências Transfronteiras		cionais								
- para conta domiciliada no estra										
2.1 - Ordens de Pagamento emitid 2.1.1Transferência a Crédito SEPA+										
Por débito em conta		6,00			1,00			ISENTO	1,00	
Transferência imediata SEPA +		6,00			1,00				1,00	
2.1.2 Transferência a Crédito não SEPA+		0,25% 25,00/100,00			0,25% 25,00/100,00				,	Nota (3) (4) (5) (6)
2.1.2.1 Sobretaxa de emissão er	n regime	de urgência			, , ,					(7) (8) (9)
No Próprio Dia (D)		35,00								(11)
No Dia Seguinte (D+1)		26,00								(15)
2.1.2.2 Comissão por despesas a ca	argo do or						, ,			
Despesas OUR		0,25% 25,00/75,00			0,15% 25,00/75,00					Nota (13)
Acresce Imposto	I.S4%									
3. Transferências Transfronteiras		cionais								
- de conta domiciliada no estrang										
3.1 - Ordens de Pagamento recebi 3.1.1 Enquadradas no Regulamento		/2012 (1)								
Para Crédito de Contas junto do		2012 (1)								
CA (CCCAM e CCAM)		ISENTO								
Para Crédito de Contas em OIC's no País		ISENTO								
3.1.2 Não Enquadradas no Regulam	nento CE	260/2012		1					<u>I</u>	
Liquidadas pela CCCAM/CCAM:										
Para Crédito em Conta (até € 50.	.000,00)									
Com Indicação de IBAN Correcto		10,00								
Sem Indicação de IBAN		12,50								
Para crédito em conta (Mais de €	50.000,0	ĺ								
Com Indicação de IBAN Correcto		17,50								
Sem Indicação de IBAN		25,00							Nota	(5) (9)
Para Crédito em Conta de Emigra	intes	I		1			1			
Com Indicação de IBAN Correcto		ISENTO								
Sem Indicação de IBAN		10,00								
A Transferir para OIC's no País				1						
Para Crédito em Conta com Indicação de IBAN Correcto		0,05% 15,00/125,00								
Sem Indicação de IBAN (2)		25,00								
Acresce Imposto	I.S4%	1		1	1		1		ı	



Nota (5)

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 18-set-2025

5.1. Ordens de transferência (cont.)

Legenda NIB - Número de Identificação Bancária / BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code] / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number]

Ambito dos países que integram o regulamento: Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mónaco, Noruega, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, República da Irlanda, Roménia, San Marino, Suécia, Suíça e Vaticano com indicação de IBAN correcto e indicação de BIC/Swift, em EUR, SEK e RON, independentemente do montante a transferir. Regime exclusivo de cobrança de encargos: Despesas Partilhadas (SHA), repartidas entre o ordenante e o beneficiário, sem caracter de urgência.

Nota (2) Quando a transferência recebida não menciona (ou menciona erradamente) o IBAN do beneficiário na OIC, adicionalmente é cobrado o valor indicado, a titulo de ressarcimento dos custos incorridos na reparação das instruções originais incompleta / erradas.

Nota (3) Em caso de substituição por novo cheque ou ordem, deverão ser cobradas, igualmente, as respectivas despesas de emissão.

Nota (4) Em operações fora do regulamento, sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 8.2 (Outros Serviços - 1.Telecomunicações)

Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de Compra ou Venda de divisa resultante da publicação de Fixing diário do Banco de Portugal, salvo as previstas excepções por

negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dept. Financeiro do CA.

Nota (6) Operações com data valor do próprio dia (urgente) são aceites desde que recebidas até 11H e verificados caso a caso.

Nota (7) Operações cambiais negociadas com a sala de mercados, serão efectuadas e debitadas na data da contratação e o pagamento no exterior com data valor spot, salvo negociação em contrário.

Nota (8) As ordens de pagamento após a recepção do pedido não podem ser canceladas.

Nota (9) Nas operações não enquadradas no Regulamento CE 260/2012, as despesas cobradas pelos bancos correspondentes serão

integralmente cobradas ao cliente.

Nota (10) Aos valores apresentados acresce uma sobretaxa de 30,00 euros quando os valores transferidos forem inferiores a 100.000, 00 euros.

Nota (11) Aos valores apresentados de Emissão/Comissão de processamento da transferência acresce a sobretaxa respectiva, consoante a transferência seja efectuada no próprio dia (D) ou no dia seguinte (D+1).

Nota (12) Isento para titulares de Conta Base ou Serviços Mínimos Bancários ao balcão e telefone com operador.

Nota (13) Comissão a cargo do ordenante e cobrada no momento da solicitação.

Nota (14) Isento até 30€ por transferência ou até 25 transferências no período de um mês ou até 150€ transferidos no período de um mês.

Os Clientes Jovens com a posse de cartão SuperJovem ou Unplugged, Isento até 30€ por transferência ou até 25 transferências no período de um mês ou até 200€ transferidos no período de um mês.

Os clientes de Serviços Minimos Bancários estão isento até 30€ por transferência ou até 30 transferências no período de um mês ou até 300€ transferidos no período de um mês. As Transferência com cartão de débito e Transferência com cartão de crédio estão limitadas a um valor máximo por transferência de 750,00 Euros e a um valor máximo mensal de 2.500,00 Euros (do dia 1 ao último dia

Nota (15)

De forma a precaver variações cambiais nas transferências a crédito em moeda estrangeira, o sistema gera um cativo na conta D.O. a debitar considerando o contravalor do montante a transferir, comissões e imposto do selo, acrescendo a este valor a percentagem de

10%



(ÍNDICE)

		Comissões				
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Acresce Imposto	Outras condições		
Western Union (3)	_					
1. Geral				Nota (1)		
De € 0.01 a € 10.00		2,79		11010 (1)		
De € 10,01 a € 40,00		9,13				
De € 40,01 a € 80,00		11,06				
De € 80,01 a € 160,00		15,87				
De € 160.01 a € 240.00		21,63				
De € 240,01 a € 320,00		25,48				
De € 320,01 a € 400,00		30,29				
De € 400,01 a € 600,00		34,13				
De € 600,01 a € 800,01		37,98				
De € 800,01 a € 1.200,00		57,21				
De € 1.200,01 a € 1.400,00		62,02				
De € 1.400,01 a € 1.600,00		66,83				
De € 1.600,01 a € 2.000,00		86,06				
De € 2.000,01 a € 5.500,00		90,87		E		
1.1 Notificação telefónica do beneficiário		1,92		Este valor pode variar em função do destino		
1.2 Envio de mensagem (mínimo - até 10 palavras)		1,44				
1.3 Por cada palavra extra		0,14				
2. Brasil - <i>Em Minutos</i>				Nota (1)		
De € 0,01 a € 10,00		2,79				
De € 10,01 a € 50,00		6,25				
De € 50,01 a € 500,00		8,56	I.S4%			
De € 500,01 a € 1.000,00		17,12				
De € 1.000,01 a € 2.500,00		34,52				
3. Brasil - <i>Em Minutos</i>				Nota (1) (2)		
De € 0,01 a € 10,00		2,79				
De € 10,01 a € 50,00		4,71				
De € 50,01 a € 500,00		5,29				
De € 500,01 a € 1.000,00		10,58				
De € 1.000,01 a € 2.500,00		21,15				
4. Brasil - 12 Horas		0.70		Nota (1) (2)		
De € 0,01 a € 10,00		2,79				
De € 10,01 a € 500,00		4,71				
De € 500,01 a € 1.000,00		9,42				
De € 1.000,01 a € 2.500,00		19,13		N		
5. Ucrânia		0.70		Nota (1)		
De € 0,01 a € 100,00		2,79				
De € 100,01 a € 200,00		3,75				
De € 200,01 a € 350,00		5,67				
De € 350,01 a €500,00		10,48				
De € 500,01 a € 850,00		14,33				
De € 850,01 a € 1.200,00		16,25				
De € 1.200,01 a € 1.600,00		19,13				
De € 1.600,01 a € 2.000,00		23,94				
De € 2.000,01 a € 5.500,00		28,75				



(ÍNDICE)

	Comissões			
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Acresce Imposto	Outras condições
6. China				Nota (1)
De € 0,01 a € 10,00		2,79		
De € 10,01 a € 1.000,00		19,23		
De € 1.000,01 a € 2.000,00		24,04		
De € 2.000,01 a € 5.500,00		33,65		
7. Filipinas				Nota (1)
De € 0,01 a € 10,00		2,79		
De € 10,01 a € 500,00		8,65		
De € 500,01 a € 1.200,00		14,42		
De € 1.200,01 a € 5.500,00		19,23		
8. Rússia		,		Nota (1) (8)
De € 0,00 a € 10,00		2,79		() ()
De € 10,01 a € 50,00		9,13		
De € 50,01 a € 100,00		12,02		
De € 100,01 a € 200,00		14,90		
De € 200,01 a € 350,00		16,83		
De € 350,01 a € 450,00		21,63		
De € 450.01 a € 600.00		30,29		
De € 600,00 a € 800,00		35,58		
De € 800,01 a € 1.000,00		42,31		
De € 1.000,01 a € 1.200,00		46,15		
De € 1.200,01 a € 1.400,00		58,65		
De € 1.400,01 a € 1.600,00		64,42		
De € 1.600,01 a € 2.000,00		69,23	-	
De € 2.000,01 a € 2.500,00		81,73	-	
De € 2.500,01 a € 3.000,00		97,12	I.S 4%	
De € 3.000,01 a € 3.500,00		106,73	-	
De € 3.500,01 a € 5.500,00		145,19	-	
9. Haiti		140,10		Nota (1)
De € 0,00 a € 10,00		2,79	-	ivota (1)
De € 10,01 a € 50,00		4,81	-	
De € 50,01 a € 100,00		9,62	-	
De € 100,01 a € 160,00		15,87	-	
De € 160,01 a € 240,00		19,23	-	
De € 240,01 a € 320,00		25,48		
De € 320,01 a € 400,00		30,29	-	
De € 400,01 a € 600,00		34,13	-	
De € 600,01 a € 800,00		37,98	-	
De € 800,01 a € 1.200,00		57,96	-	
De € 1.200,01 a € 1.200,00 De € 1.200,01 a € 1.400,00		62,02		
De € 1.400,01 a € 1.600,00		66,83	-	
De € 1.600,01 a € 2.000,00 De € 1.600,01 a € 2.000,00		86,06	-	
De € 2.000,01 a € 2.400,00		90,87	-	
De € 2.400,01 a € 2.800,00 De € 2.400,01 a € 2.800,00		105,77	-	
De € 2.800,01 a € 3.200,00		120,67	-	
De € 3.200,01 a € 3.600,00 De € 3.200,01 a € 3.600,00		135,58	-	
De € 3.600,01 a € 4.000,00		150,48	-	
De € 4.000,01 a € 4.000,00 De € 4.000,01 a € 4.400,00		165,38		
De € 4.400,01 a € 4.800,00 De € 4.400,01 a € 4.800,00		180,29		
		*		
De € 4.800,01 a 5.500,00€		195,19		



(ÍNDICE)

		Comissões		
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Acresce Imposto	Outras condições
10. SEPA WU (5)				Nota (1)
De € 0,01 a € 10,00		2,79		
De € 10,01 a € 25,00		4,71		
De € 25,01 a € 100,00		7,60		
De € 100,01 a € 200,00		9,52		
De € 200,01 a € 300,00		12,40		
De € 300,01 a € 600,00		17,21		
De € 600,01 a € 800,00		22,02		
De € 800,01 a € 1.000,00		28,75		
De € 1.000,01 a € 5.500,00		3,5% do valor principal		
11. Roménia, Bulgária e Moldávia				Nota (1)
De € 0,01 a € 10,00		2,79		
De € 10,01 a € 50,00		3,75		
De € 50,01 a € 100,00		6,35		
De € 100,01 € 200,00		8,27		
De € 200,01 a € 350,00		11,15		
De € 350,01 a € 600,00		15,96		
De € 600,01 a € 850,00		20,77		
De € 850,01 a € 1.000,00		27,50		
De € 1.000,01 a € 1.500,00		33,27		
De € 1.500,01 a € 2.000,00		40,00		
De € 2.000,01 a € 3.000,00		43,85		
De € 3.000,01 a € 4.000,00		49,62		
De € 4.000,01 a € 5.000,00		54,42		
De € 5.000,01 a € 5.500,00		57,69		
12. Guiné Equatorial, Moçambique, São Tomé e Príncipe			I.S 4%	Nota (1)
De € 0,01 a € 10,00		2,79		
De € 10,01 a € 50,00		4,71		
De € 50,01 a € 100,00		6,63		
De € 100,01 a € 150,00		9,52		
De € 150,01 a € 250,00		10,48		
De € 250,01 a € 400,00		14,33		
De € 400,01 a € 500,00		19,13		
De € 500,01 a € 5.500,00		4,5% do valor principal		
13. Outros Países Africanos				Nota (1) (4)
De € 0,01 a € 10,00		2,79		
De € 10,01 a € 50,00		4,71		
De € 50,01 a € 100,00		7,60		
De € 100,01 a € 250,00		12,40		
De € 250,01 a € 400,00		19,13		
De € 400,01 a € 500,00		22,02		
De € 500,01 a € 5.500,00		4,5% do valor principal		
14. Reino Unido				Nota (1)
De € 0,01 a € 10,00		2,79		
De € 10,01 a € 50,00		6,63		
De € 50,01 a € 100,00		10,48		
De € 100,01 a € 200,00		14,33		
De € 250,01 a € 350,00		16,25		
De € 350,01 a € 450,00		21,06		
De > € 450,01 a € 5.500,00		28,75		



(ÍNDICE)

		Comissões	Acresce Imposto	Outras condições
45 Dawleys C Horse	Em %	Euros (Mín/Máx)	7 torocco impocto	, and the second se
15. Portugal - 6 Horas De € 0,01 a € 10,00		2,79		Nota (1)
		4,71	-	
De € 10,01 a € 25,00				
De € 25,01 a € 100,00		7,60	-	
De € 100,01 € 200,00		9,52		
De € 200,01 a € 300,00		12,40		
De € 300,01 a € 600,00		17,21	-	
De € 600,01 a € 800,00		22,02		
De € 800,01 a € 1.000,00		28,75		
De > € 1.000,01 a € 5.500,00		3,5% do valor principal		
16. Ásia Sul (Índia, Nepal, Paquistão, Bangladesh, Butão,				Nota (1) (7)
Maldivas e Sri Lanka)		2.75		
De € 0,01 a € 500,00		3,75		
De € 500,01 a € 1.000,00		5,67		
De € 1000,01 a € 1.500,01		8,56	-	
De € 1.500,01 a € 2.000,00		10,48		
De € 2.000,01 a € 2.500,00		13,37		
De € 2.500,01 a € 3.000,00		15,29		
De > € 3.000,01		20,10	-	
17. D2B - Resto do Mundo				Nota (1) (5)
De € 0,01 a € 5.500,00		2,79		
18. Via APP Western Union (Air)			-	Nota (6)
De € 0,01 a € 5.500,00		2,79		N . 70
19. Guiné-Bissau		0.07		Nota (1)
De € 0,01 a € 50,00		3,37		
De € 50,01 a € 100,00		5,29		
De € 100,01 a € 150,00		6,25	I.S4%	
De € 150,01 a € 250,00		9,13 12,02	1.0. 170	
De € 250,01 a € 400,00		,		
De € 400,01 a € 500,00		15,87		
De € 500,01 a € 1.000,00		17,79	-	
De € 1.000,01 a € 3.000,00		22,60 28,85	-	
De > € 3.000,01		20,00		Nota (1)
20. Angola				ivota (1)
De € 0,01 a € 2500,00		2,5% do valor principal		
21. Nepal				
De € 0,01 a € 100,00		3,85		
De €100,01 a € 1.000,00		6,25		
De € 1.000,01 a € 1.500,00		9,13		
De € 1.500,01 a € 2.000,00		11,54		
De € 2.000,01 a € 2.500,00		13,46		
De €2.500,01 a € 3.000,00		15,38		
De € 3.000,01 a € 7.000,00		19,23		
De > € 7.000,01		28,85		
22. Marrocos				
De € 0,01 a € 100,00		3,37		
De € 100,01 a € 150,00		5,29		
De € 150,01 a € 200,00		6,73		
De € 200,01 a € 250,00		9,13		
De € 250,01 a € 300,00		10,58		
De € 300,01 a € 350,00		12,50		
De € 350,01 a € 400,00		13,46		
De € 400,01 a € 450,00		16,35		
De € 450,01 a € 500,00		18,27		
De € 500,01 a € 550,00		20,19		



Entrada em vigor: 18-set-2025

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

	Comissões			
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Acresce Imposto	Outras condições
De € 550,01 a € 700,01		21,15		
De € 700,01 a € 1.000,01		24,04		
De > € 1.000,01		28,85		
23. Cabo Verde				Nota (1)
De € 0,01 a € 50,00		3,37		
De € 50,01 a € 100,00		5,29		
De € 100,01 a € 150,00		8,17	I.S.4%	
De € 150,01 a € 250,00		9,13		
De € 250,01 a € 400,00		12,98		
De € 400,01 a € 500,00		17,79		
De € 500,01 a € 800,00		20,67		
De € 800,01 a € 1.500,00		21,63		
De > € 1.500,01		32,21		

	Comis	ssões	Acresce	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	Outras coridições
Transferências Internas / Nacionais				
Devolução de transferência expedida/esclarecimentos/ anulação		25,00	I.S4%	
Transferências Transfronteiras / Internacio - para conta domiciliada no estrangeiro	nais			
Devolução de transferência expedida/esclarecimentos/ anulação		25,00	I.S4%	
Transferências Transfronteiras / Internacio - de conta domiciliada no estrangeiro	nais			
Devolução de transferência expedida/esclarecimentos/ anulação		25,00	I.S4%	

- Nota (1) As transferências Western Union obedecem a critérios específicos de acordo com os montantes e a legislação dos países envolvidos.
- Nota (2) Esta tabela aplica-se apenas nos balcões da Grande Lisboa e Setúbal.
- Nota (3)

 O tarifário está disponível para envios com destino aos seguintes países; Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Dinamarca, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Noruega, Polonia, Republica Checa, Republica da Eslováquia, Suécia, São Marino e Mónaco.
- O tarifário aplica-se aos envios para os seguintes paises de destino; Africa do Sul, Argélia Benim Botswana, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Chade, Comores, Costa do Marfim, Djibouti, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné Lesoto, Líbia, Madagáscar, Malawi, Mali, Marrocos, Maurícia, Mauritânia, Namíbia, Níger, Nigéria, Quénia, República Democrática do Congo, Congo, Ruanda, Senegal, Serra Leoa, Seychelles, Somália, Suazilândia, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zaire, Zâmbia, Zimbabwe, Egipto, Sudão, Sul do Sudão (Meridional), República Central de África e Libéria.
- Nota (5) Tarifário aplicável a todos os países elegíveis para envio D2B-Direct to Bank, excepto Ásia Sul (Índia, Nepal, Paquistão, Bangladesh, Butão, Maldivas e Sri Lanka). Tempo de entrega e condições variáveis de acordo com o país seleccionado.
- O valor é aplicável com o preenchimento correcto na APP Air. De outro modo a operação terá de ser efectuada na totalidade na Agência, aplicando-se o preçário em vigor.
- Nota (7) O tarifário aplica-se aos envios realizados via D2B-Direct to Bank e Em Minutos.
- Nota (8) O tarifário suspenso por tempo indeterminado.

Entrada em vigor: 22-jun-2022

6. COBRANÇAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

6.1. Cobrança de efeitos comerciais

	C	Comissões (euro	Acresce	Outras	
	[Em %]	Sem despesas	Com despesas	Imposto	condições
1. Letras					
1.1. Domiciliados na própria instituição					
Sem Protesto	0,66%	9,00/300,00			
Sujeitos a Protesto	2,00%	12,50/300,00			
1.2. Domiciliados noutra instituição					
Sem Protesto	1,75%	15,00/400,00			
Comissão de Processamento		1,50		IVA-23%	
Sujeitos a Protesto	3,25%	16,00/400,00			
Comissão de Processamento		6,00			
1.3. Recibos Não domiciliados					
Sem Protesto	1,75%	14,00/400,00			

Descontos de efeitos

Consulte Subsecção 2.6 Outros créditos a particulares

6.3. Outros serviços com cobranças

	Comissões		Acresce	Outras
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	condições
Cobrança da renda de casa				
1. Não domiciliados	1,00%	5,00/50,00	IVA-23%	
2. Devolução de recibos não cobrados		5,00	IVA-23 /6	
Cobrança de efeitos e recibos não descontados				
1. Recibos não normalizados		20,00		
2. Apresentação a Protesto		30,00		Acrescem
3. Levantamento a Protesto		25,00		despesas
4. Pedidos de Devolução		5,00	IVA-23%	
5. Apresentação de Letras para aceite		5,00		
6. Alteração do Domicilio - por letra		2,50		
7. Devolução de Efeitos		15,00		

Outras despesas associadas

Na comissão de Apresentação a Protesto acrescem Despesas de Notário (€ 17,00 + IVA à Taxa em Vigor) e Deslocação de Funcionário (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor) e na comissão Levantamento de Protesto acrescem Despesas de Notário (€ 9,00 + IVA à Taxa em Vigor) e Despesas de Funcionário (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor) .

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.



7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 22-ago-2025

7.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acresce	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	Outras condições
Compra de notas estrangeiras				
1. Por operação				
Pagamento directo		9,50		
Crédito em conta		4,00	10.40/	
2. Recepção e levantamento de moeda estrangeira, respectivamente para depósito ou débito em contas denominadas em moeda estrangeira	5‰	3,00 /	I.S4%	
Venda de notas estrangeiras				
1. Por operação				
Recebimento directo		9,50		
Débito em conta		4,00		
2. Recepção e levantamento de moeda estrangeira, respectivamente para depósito ou débito em contas denominadas em moeda estrangeira	5‰	3,00 /	I.S4%	

7.2. Garantias prestadas

	Co	missões	Acresce	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	
Garantias / Fianças			•	
1. Garantias e Avales				
Comissão de Abertura	1,00%	100,00/500,00	I.S4%	
Comissão de Processamento (Prestações)		30,00		
Comissão de Alterações (texto, aumento de valor, prorrogações e cancelamento a meio do período)		150,00		
Comissão por garantias prestadas	3% - 12%	40,00 /	I.S3%	Cobrança trimestral e antecipada.
Suspensão do processo em contencioso	0,00%	0,00	I.S4%	
Execução da Garantia	0,25%	40,00 / 100,00		
Comissão de recuperação de valores em dívida				Cobrada uma única vez
Montante da Prestação ≤ 50.000€	4%	12,00/150,00		por cada prestação
Montante da Prestação > 50.000€	0,5%	/		vencida e não paga.

Outras despesas associadas

Na comissão de Abertura e Alterações acrescem Despesas de Reconhecimento Notarial (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor) e Deslocação de Funcionário (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor).

Na passagem para Contencioso acrescem despesas efectivas com o processo (despesas com advogados, solicitadores, tribunal, etc.).

Imposto de Selo de garantais prestadas sobre o montante disponibilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês; Prazos ≥ 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo ≥ 5 anos: 0,6%



7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.3. Outros serviços

	C	Comissões		
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Acresce Imposto	Outras condições
Fax /Mail		·		
1. Fax/Mail				
Portugal		2,00		
Europa, Norte África		7,50	11/4 000/	
Estados Unidos da América		12,50	IVA-23%	
Brasil, Canadá		17,50		
Resto do Mundo		20,00		
Cofres de Aluguer		<u> </u>		
1. Comissão cofres de aluguer (anuidades)				
Até 10 dm³		50,00		
De 11 a 20 dm ³		60,00		
De 21 a 30 dm ³		70,00		
De 31 a 40 dm ³		95,00	IVA-23%	
De 41 a 50 dm ³		95,00		
De 51 a 80 dm ³		125,00		
2. Anuidades do Serviço CA BOX 24 - Automático				
Até 3,71dm³		120,00		
De 3,72 dm³ até 8,7 dm³		240,00		
3. Abertura Forçada de Cofres		100,00		
4. Caução				
Residentes		150,00		
Não Residentes		200,00		
5. Comissão de visita ao cofre		5,00	IVA-23%	
<u>Declarações</u>				
1.Declarações que excluem contratos de crédito		70,00	IVA-23%	
Processo de Habilitação de Herdeiros		39,00	IVA-23%	Nota (1)
Outros Serviços				
1. Serviço de deslocação para tratamento de documentação		100,00	IVA-23%	Nota (2)



7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 22-ago-2025

7.3. Outros serviços (cont.)

	Comissões		Acresce	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	Outras condições
Apoio Prestado a Agricultores		•		
1. Processos de Ajudas/Subsídios				
Regime de Pagamento Base		250,00		
Por parcela candidata a prémio		0,50		
Por animal candidato a prémio (ovinos e caprinos)		0,20		
Por animal candidato a prémio (bovinos)		1,50		
Tratamento de informações, apoio diverso e elaboração respostas por hora, identificação do beneficiário		40,00		
Prémio vacas		100,00		
Prémio ovinos e caprinos		200,00		
Prémio arroz		100,00		
Prémio Tomate		100,00		
Manutenção actividade em zona desfavorecida		100,00		
Medidas Agro-ambientais		200,00		
Florestação de terras agrícolas		75,00		
Confirmação de projectos florestais		50,00		
2. Projectos de Investimento				
PDR 2020	5,00%	500,00 /	IVA-23%	% s/ o valor do project de investimento
3. Estudos Económicos ou de fraccionamento de prédios rústicos		500,00		
4. Apoio Administrativo c/vista à legalização de produtos tradicionais		200,00		
5. Gestão de efectivos Bovinos				
Por vaca		2,50		
Por novilho		1,50		
6. Gestão de efectivos Ovinos		60,00		
7. Regularização de Recursos Hídricos		15,00		
8. SNIRA				
Impressos		De acordo com o preçário da IFAP		
Emissão de passaportes		2,00		
Ouro Amoedado		,		
1. Moedas Cotadas - Compra e Venda			ISENTO	Nota (3)
Moedas Comemorativas		<u> </u>	.5=5	
1. Numismática			IVA-23%	
2. Medalhística				Nota (4)
Despesas com Correio		<u> </u>		
Envio de cheques por correio		7,50	IVA-23%	

Outras despesas associadas

Aos Cofres de Aluguer acrescem despesas resultantes da abertura forçada do cofre e facturadas pela respectiva empresa. Acresce Despesas com Portes de Correio no valor de 7,50€ + IVA 23%, quando solicitado pelo Cliente o envio de documentação.

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) A comissão no âmbito do Processo de Habilitação de Herdeiros, inclui a emissão da declaração.

Comissão cobrada por cada serviço de deslocação. Nota (2)

Aplicar-se-ão as cotações publicadas regularmente para a determinação dos respectivos preços. Nota (3)

Relativamente às moedas em prata ou liga em que entrem metais preciosos aplicar-se-á o preço de venda fixado pela entidade Nota (4)

emitente.



7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 22-ago-2025

	Comissões		Acresce	Outras condiçãos	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	Outras condições	
Avaliações (1)			•	<u>. </u>	
1. Armazém ou Industrial				Nota (2)	
Armazéns ou industrial ≤1.000 m² AB. Construção		450,00		,	
Armazéns ou industrial >1.000 m² e ≤3.000 m² AB.					
Construção		650,00			
Armazéns ou industrial >3.000 m² AB. Construção		980,00			
2. Edificios				Nota (3)	
Edifícios ≤1.000 m² AB. Construção		490,00		11000 (0)	
Edifícios >1.000 m² e ≤3.000 m² AB. Construção		770,00			
Edifícios >3.000 m² AB. Construção		1200,00			
3. Outros Imóveis com construção		,		Nota (4)	
Outros com construção ≤1.000 m² AB. Construção				Avaliação solicitada	
Outros com construção >1.000 m² e ≤3.000 m² AB.				pelo Banco com o	
Construção		variável		acordo prévio do Cliente	
-				quanto ao respectivo	
Outros com construção >3.000 m² AB. Construção				custo.	
Imóveis sem construção ou Mistos					
4. Prédios Rústicos					
Terrenos Rústicos ≤5.000 m² de área		350,00			
Terrenos Rústicos >5.000 m² e ≤10.000 m² de área		400,00			
Terrenos Rústicos >10.000 m² e ≤100.000 m² de área		490,00			
Terrenos Rústicos >10 ha e ≤100 ha de área		650,00			
Terrenos Rústicos >100 ha e ≤500ha de área		890,00			
Terrenos Rústicos >500 ha de área		variável		Avaliação solicitada pelo Banco com o acordo prévio do Cliente quanto ao respectivo custo.	
5. Prédios Mistos			IS 4%	0.000.0	
Terrenos Rústicos ≤10.000 m² de área terreno e ≤500 m² de AB. Construção		450,00			
Terrenos Rústicos ≤10.000 m² de área terreno e >500 m² de AB. Construção		490,00			
Outros prédios mistos >10.000 m² e ≤100.000 m² (10ha) de área de terreno		600,00			
Outros prédios mistos >10 ha e ≤100 ha de área de terreno		750,00		Nota (5)	
Outros prédios mistos >100 ha e ≤500 ha de área de terreno		1100,00			
Outros prédios mistos >500 ha de área		variável		Avaliação solicitada pelo Banco com o acordo prévio do Cliente quanto ao respectivo custo.(5)	
6. Terreno urbano para loteamento destinado a habitação				Nota (6)	
Unidades ≤ 10 lotes		450,00			
Unidades > 11 e ≤ 20 lotes		600,00			
Unidades > 20 lotes		980,00			
7. Outros terrenos urbanos		450.00			
Terrenos ≤1.000 m² de área		450,00			
Terrenos >1.000 m² e ≤3.000 m² de área		600,00			
Terrenos >3.000 m² e ≤5.000 m² de área		980,00		Avaliação solicitada pelo Banco com o	
Terrenos >5.000 m² de área		variável		acordo prévio do Cliente quanto ao respectivo custo.	



7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

7.3. Outros serviços (cont.)

Nota Geral

	Co	omissões	Acresce	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	Outras condições
Avaliações (1)				
8. Serviços e Comércio				
Serviços - Escritório (por unidade/fracção) ABC ≤200 m²		350,00		
Serviços - Escritório (por unidade/fracção) ABC >200 m²		490,00		Nota (7)
Comércio - Loja (por unidade/fracção) ABC ≤200 m²		400,00	IS 4%	
Comércio - Loja (por unidade/fracção) ABC ABC >200 m²		490,00		
Arrecadações e Parqueamento (por unidade/fracção)		350,00		Nota (8)
9. Apartamento / Moradia (por unidade/fracção)		230,00		Nota (7)

Nota (1) As avaliações no caso do leasing imobiliário a incidência de imposto é IVA 23% Nota (2) Incluindo com utilização mista (armazém e escritório; armazém e loja). Nota (3) Se não fraccionado (ie. em propriedade total ou plena), de utilização única ou mista (habitação, serviços, etc.). Aplicável a imóveis com negócio e desde que exista a necessidade de levar em consideração a exploração económica do ativo para Nota (4) cálculo do seu valor. As áreas contabilizadas são as de uso principal.

Inclui avaliação das eventuais construções existentes, independentemente da sua AB de construção. Nota (5)

Nota (6) Emissão de 1 relatório de avaliação, embora com descriminação de valores de avaliação lote a lote.

Nota (7) Inclui a avaliação no mesmo relatório de áreas dependentes mesmo que autónomas (arrecadações e parqueamentos).

Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (8) Se emitido relatório específico.

	C	omissões	Acresce	Outras condições	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	Outras coridições	
<u>Vistorias</u>					
1. Armazém ou Industrial (1)					
Armazéns ou industrial ≤1.000 m² AB. Construção		150,00			
Armazéns ou industrial >1.000 m² e ≤3.000 m² AB. Construção		200,00			
Armazéns ou industrial >3.000 m² AB. Construção		350,00			
2. Edificios (2)					
Edifícios ≤1.000 m² AB. Construção		150,00			
Edifícios >1.000 m² e ≤3.000 m² AB. Construção		200,00			
Edifícios >3.000 m² AB. Construção		350,00			
3. Outros Imóveis com construção (3)					
Outros com construção ≤1.000 m² AB. Construção			IS 4%		
Outros com construção >1.000 m² e ≤3.000 m² AB. Construção		variável		Acordado previamente com o Cliente quanto	
Outros com construção >3.000 m² AB. Construção				ao respectivo custo.	
Imóveis sem construção ou Mistos					
4. Prédios Rústicos					
Terrenos Rústicos ≤5.000 m² de área		150,00			
Terrenos Rústicos >5.000 m² e ≤10.000 m² de área		150,00			
Terrenos Rústicos >10.000 m² e ≤100.000 m² de área		190,00			
Terrenos Rústicos >10 ha e ≤100 ha de área		190,00			
Terrenos Rústicos >100 ha e ≤500ha de área		350,00			
Terrenos Rústicos >500 ha de área		variável		Acordado previamente com o Cliente quanto ao respectivo custo.	

(ÍNDICE)



7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.3. Outros serviços (cont.)

	Cor	nissões	Acresce	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	Outras condições
<u>Vistorias</u>				
5. Prédios Mistos				
Terrenos Rústicos ≤10.000 m² de área terreno e ≤500 m² de AB. Construção		150,00		
Terrenos Rústicos ≤10.000 m² de área terreno e >500 m² de AB. Construção		190,00		
Outros prédios mistos >10.000 m² e ≤100.000 m² (10ha) de área de terreno (4)		200,00		
Outros prédios mistos >10 ha e ≤100 ha de área de terreno (4)		200,00		
Outros prédios mistos >100 ha e ≤500 ha de área de terreno (4)		350,00		
Outros prédios mistos >500 ha de área (4)		variável		Acordado previamente com o Cliente quanto ao respectivo custo.

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Incluindo com utilização mista (armazém e escritório; armazém e loja).

Se não fraccionado (ie. em propriedade total ou plena), de utilização única ou mista (habitação, serviços, etc.). Nota (2)

Aplicável a imóveis com negócio e desde que exista a necessidade de levar em consideração a exploração económica do ativo para Nota (3)

cálculo do seu valor. As áreas contabilizadas são as de uso principal.

Nota (4) Inclui avaliação das eventuais construções existentes, independentemente da sua AB de construção.



8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro

	Comi	ssões	Acresce	Outras	
	Em % Euros (Mín/Máx)		Imposto	condições	
Garantias e Avales					
1. Garantias Emitidas					
Prestação da Garantia /Aval					
1º trimestre ou Fracção	0,75%	150,00 /	I.S3%	Nota (1) (2) (3) (4) (5) (6)(7)	
Meses Seguintes	0,25%	50,00 /	1.33%		
Prorrogação	0,25%	50,00 /			
Comissão de Processamento		37,50			
Alteração por operação		75,00	I.S4%		
Liquidação por reclamação de beneficiário		150,00			
Cancelamento Antecipado		75,00			
2. Garantias Recebidas					
Pré - Aviso		35,00			
Aviso/Notificação e/ ou aumento valor s/ valor de acréscimo	0,10%	40,00/100,00	I.S4%		
Alterações (sem aumento de valor) / Cancelamento		55,00	1.34%		
Reclamação de pagamento	0,20%	50,00/200,00			

Nota (1)	A tabela referente a este tipo de operações é aplicável às Garantias e Avales não associadas a financiamentos em
	moeda estrangeira.

- Nota (2) Às operações de aumento de valor, aplicam-se as mesmas condições da prestação da Garantia.
- **Nota (3)** Sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 8.2 (Outros Serviços. 2.Telecomunicações).
- Nota (4) As comissões dos correspondentes ficarão a cargo do Cliente.
- Nota (5) O cálculo das comissões é sempre efectuado com base no câmbio da venda.
- Nota (6) Sobre o montante da Garantia, incide Imposto do Selo TGIS nº 10 rubrica aplicável ao prazo real da Garantia prestada.
- Nota (7)

 Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de Compra ou Venda de divisa resultante da publicação de Fixing diário do Banco de Portugal, salvo as previstas excepções por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dept. Financeiro do CA.



8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

8.2. Outras operações sobre o estrangeiro

		Comi	ssões	Acresce	Outras condições
		Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	
Outros Serviços					
1.Telecomunicações					
1.1. Importância a cobrar por mensagen	n SWIFT para:				
operações enquadradas fora do	Europa		7,50		
Regulamento CE 260/2012	Resto do Mundo		10,00		
1.2. Importância a cobrar por página Fax	para:				
Portugal			2,00		
Europa, Norte de África			7,50	1	
Estados Unidos da América			12,50	- IVA-23%	
Brasil, Canadá			17,50		
Resto do Mundo			20,00		
1.3. Importância a cobrar por mensagem	de e-mail:		2,00		
1.4. Envio de Documentos por courrier p	ara:				
Portugal			10,00		
Europa			17,50	1	
Estados Unidos da América e Cana	adá		25,00		
Resto do Mundo			35,00		
2. Fax					
Portugal			2,00		
Europa, Norte África			7,50	IVA-23%	
Estados Unidos da América			12,50	177.2070	
Brasil, Canadá			17,50		
Resto do Mundo			20,00		

Cheques emitidos no estrangeiro ou cheques sobre o estrangeiro

Consulte Secção 4. CHEQUES - 4.2. Outros serviços com cheques

Transferências

Consulte Secção 5. TRANSFERENCIAS - 5.2. Outros serviços com transferências



9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

9.1. Depósitos à ordem

	Comissõ	es	Acresce	Outras condições		
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual	Imposto			
Depósitos à Ordem Standard Empresas, Co	nta Negócio (4)					
Conta D.O. Standard Empresas - Não existe mor	ntante mínimo de abertu	ıra.				
Conta Negócio - Não existe montante mínimo de	abertura.					
Manutenção de Conta Depósitos à Ordem Standard Empresas, em euros e moeda estrangeira						
PF≤ € 7.500	20,00 - Timestral	80,00	I.S4%			
PF> € 7.500 e ≤ € 15.000	15,00 - Timestral	60,00	1.54%			
PF> € 15.000	ISENTO	ISENTO		Condições c/ remissão para nota		
Conta Negócio				(1) (2) (3)		
PF≤ € 5.500	12,50 - Trimestral	50,00	I.S4%			
PF> € 5.500	ISENTO	ISENTO				
Clientes Sócios com quantidade de titulos ≥ 100 tít	ulos					
PF≤ € 10.000	10,00 - Trimestral	40,00	I.S4%			
PF> € 10.000	ISENTO	ISENTO	1.34 /6			
2. Manutenção de Conta Pacote						
Conta Pacote CA Empresas +	10,00 - Mensal	120,00	I.S4%	Nota (4)		
3. Levantamento em numerário	4,75		I.S4%			
3. Emissão de Cadernetas	10,00			Nota (5)		
4. Depósito de moeda metálica	2%		I.S4%	Nota (6)		
5. Comissões por descoberto bancário	Consulte Secção 10.2. Descobertos bancários					
6. Alteração de intervenientes na conta DO	7,50		I.S4%	Nota (7)		

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

- Nota (1)

 PF (Património Financeiro) = Média de cada um dos saldos do último dia de cada um dos meses do trimestre relativamente a aplicações financeiras (Depósitos a Prazo; Poupanças; Fundos de Investimento; Títulos de Investimento e Seguros de Capitalização) + Média dos valores dos títulos em carteira tendo por referência a sua cotação no último dia de cada um dos meses do trimestre.

 A cobrança da comissão de manutenção de conta será efectuada no início do mês seguinte ao fecho de cada trimestre, com data valor do último dia do mês do trimestre.
- Nota (2) Isenção na: Conta Futuros Empresas; Conta aberta nos últimos 6 meses.
- Nota (3) A cobrança da comissão nas contas em moeda estrangeira será efectuada na própria moeda, utilizando-se para o efeito a taxa de câmbio fixing do dia publicada pelo Banco de Portugal.
- Nota (4) Comissão cobrada mensal e postecipadamente, ao dia 1 de cada mês, sendo que a primeira comissão só será cobrada decorrido que esteja, pelo menos, um período completo de trinta (30) dias. Clientes Sócios com quantidade de titulos ≥100 títulos durante os primeiros 6 meses estão isentos de pagamento desta comissão e findo esse prazo é aplicado um desconto de 25%. É obrigatória a contratação de um Cartão de Débito *Corporate* ou Clube A para manter activa a Conta Pacote CA Empresas +.
- Nota (5) A cobrança da comissão de emissão de caderneta passa a ser efectuada sempre que se verifique a emissão da mesma.
- Nota (6) A cobrança é efectuada ao depositante, por débito em conta ou por caixa se o depositante não for Cliente CA.
- Nota (7) Comissão isenta nas contas de Serviços Mínimos bancários, Conta Base, e nas restantes contas nas situações de: Divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges; Remoção dos representantes legais do titular que tenha atingido a maioridade; Inserção ou remoção dos representantes legais de titular que seja menor de idade, tenha sido declarado maior acompanhado ou se encontre insolvente; Remoção de titulares falecidos; Alteração dos titulares, representantes e demais pessoas com poderes de movimentação de contas de depósito à ordem tituladas por condomínios de imóveis, por instituições particulares de solidariedade social, tal como definidas no Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, que aprova o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, ou por pessoas coletivas a quem tenha sido reconhecido o estatuto de utilidade pública, nos termos da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, que aprova a lei-quadro do estatuto de utilidade pública.



9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

9.2. Outras modalidades de depósito

		Comissões		Acresce	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual	Imposto	Outras condições
Depósitos de Caução e Depósitos de C	onsignação c	le Renda (1)			
Comissão de Emissão de Declaração					
1ª emissão, na constituição	0,10%	30,00 / 90,00		I.S4%	
Emissão subsquente por alterações	0,10%	30,00 / 90,00		I.S4%	
Emissão a pedido do Cliente	0,10%	30,00 / 90,00		IVA-23%	
Comissão de Gestão Trimestral	0,50%	25,00 / 100,00		I.S4%	
Gestão de Liquidez - Cash Pooling					
Comissão de Adesão Cash Pooling	-	20,00			
Comissão de Instrução Cash Pooling	-	5,00		I.S4%	Cobrada por conta adicionada
Comissão Mensal Cash Pooling	-	5,00	60,00		Cobrada mensalmente por conta

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

A cobrança das comissões associadas a estas contas não isenta o pagamento de outras comissões previstas no Preçário como **Nota (1)**retribuição de outros serviços prestados pela instituição, como sejam a comissão de ordem de levantamento, depósito em moeda metálica, requisição de cheque e ordens de transferência.



(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 29-out-2025

10.1. Linhas de crédito e contas correntes

		Comissões		Acresce	
	Em %	Euros (Mín./Máx)	Valor Anual	Imposto	Outras condições
Contas correntes com ou sem garantia de hipote					
	Comis	sões iniciais		1	T
1. Comissão de Abertura		1	1		Cobrada uma única vez no caso de
Conta Corrente (com ou sem garantia)	0,75%	175,00/		I.S4%	celebração do contrato.
CA Tesouraria	0,35%	150,00/			ociosiação do contrato.
2. Avaliação					Cobrada, independentemente da
Conta Corrente (com garantia)	Vide	Secção 15.3 ou	utros ser	viços	concessão do crédito.
3. Conversão do registo provisorio em definitivo					Acrescem despesas, a serem pagas, em limite, na data da formalização do
Conta Corrente (com garantia)		50,00		I.S4%	presente empréstimo.
	sões duran	te a vigência do c	ontrato		
4. Comissão de Gestão					
Conta Corrente (com ou sem garantia)		20,00	240,00		Nota (1)
CA Tesouraria		6,00	72,00		Nota (2)
5. Comissão de Imobilização					
Conta Corrente (com ou sem garantia)	2,00%	/			Nota (3)
6. Comissão de Alterações					
Conta Corrente (com ou sem garantia) / CA Tesouraria		175,00			
7. Comissão de Renovação	•	1			
Conta Corrente (com ou sem garantia)	0,60%	175,00/			Nota (4)
CA Tesouraria	0,30%	175,00/			
8. Comissão de recuperação de valores em dívida		II.			
Conta Corrente (com ou sem garantia) e CA Tesouraria				I.S4%	Cobrada uma única vez por cada
Montante da Prestação ≤ 50.000€	4%	12,00/150,00			prestação vencida e não paga.
Montante da Prestação > 50.000€	0,5%	/			. , ,
9. Comissão de Agendamento CA Tesouraria					Cobrada na data e por cada
CA Tesouraria	0.30%	2,50/100,00			agendamento de pagamento.
10. Comissão de Adiantamento CA Tesouraria (Cliente)	,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	ļ.		Cobrada ao Cliente CA Tesouraria por
CA Tesouraria	0,30%	7,50/100,00			cada adiantamento de factura aos seus Clientes.
11. Comissão de Cessão Créditos CA Tesouraria			1		Cobrada ao fornecedor sendo este
CA Tesouraria - On - Line	1,85%	/			Cliente ou não CA On-Line pela
CA Tesouraria - Agência	1,95%	/		-	antecipação do agendamento feito
	· ·	o termo do contra	ito		para o pagamento da factura.
12. Comissões associadas a actos administrativos	JIIII33063 II	o termo do contra	110		
Conta Corrente (com garantia)	O montante indicado refere-se à				
Distrate de Hipoteca Liquidação integral do empréstimo no seu termo		75,00		IVA-23%	emissão do documento de distrate. Acrescem despesas que representem custos perante terceiros, quando devidamente comprovadas, como o emolumento previsto para o depósito electrónico do Distrate no sítio do registo predial www.predialonline.mj.pt Nota (5)

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1)

Cobrada mensalmente independentemente de existir débito de prestações de reembolso de capital e/ou de pagamento de juros do financiamento e ocorre no último dia de cada mês.

Nota (2) Cobrada na data de vencimento de cada uma das prestações de reembolso de capital e/ou de pagamento de juros do financiamento.

Nota (3)

Taxa anual, que incide sobre o montante de capital imobilizado, pelo exacto período da imobilização, sendo cobrada na mesma data e com a mesma periodicidade da cobrança dos juros (mensalmente/ trimestralmente/ semestralmente/ etc.).

Nota (4) Cobrada no momento da renovação do contrato incidindo sobre o montante do limite autorizado

Nota (5) Esta comissão nunca é cobrada no caso de liquidação antecipada do empréstimo, mas pode ser cobrada a despesa com o emolumento previsto para o depósito electrónico do Distrate no sítio do registo predial www.predialonline.mj.pt, quando devidamente comprovada.



(ÍNDICE)

10.1. Linhas de crédito e contas correntes (cont.)

	Comissões		Agragas		
	Em %	Euros	Valor	Acresce Imposto	Outras condições
	LIII /6	(Mín/Máx)	Anual	imposio	
Linhas de Crédito Protocoladas					
	Comis	sões iniciais			
1. Comissão de estruturação e montagem					
LC capitalizar mais – SI inovação (Nota 1)	0,25%	/			
LC capitalizar mais (Nota 1)	0,25%	/			A comissão incide sobre o montante
LC Invest RAM 2020_REG_Autónoma_Madeira	0,25%	/			financiado e é cobrada
Linha capitalizar do turismo (Nota 1)	0,50%	/		I.S4%	com a formalização/contratação do
Linha de apoio ao programa "Revive"	1,00%	/			empréstimo
Linha Apoio Sector Social	0,50%	/			
Linha de apoio ao turismo 2021	0.50%	/			
· ·	,	e a vigência do c	ontrato		
2. Comissão de Gestão		9			
Linha de apoio à economia covid 19 (Nota 1)	0,25%	/			
Linha especifica covid 19 – apoio às médias empresas,	0.050/	,			
SMALL MID CAPS E MID CAPS (Nota 1)	0,25%	/			
Linha de apoio ao sector social covid 19 (Nota 1)	0,25%	/			
Linha de apoio à economia covid 19 - médias e pequenas	0.25%	/		-	
empresas (Nota 1)	0,25%	/			A comissão é cobrada na data de
Linha específica covid 19 apoio às empresas dos Açores	0,25%	/			abertura da Linha Protocolada e
(Nota 1)					anualmente no dia anterior à data de aniversário do contrato incidindo sobre
Linha de apoio à qualificação da oferta 2018 (Nota 1)	0,50%	/			o montante que estiver em dívida na
Descarbonização e economia circular	1,00%	/		I.S4%	data da cobranca.
Linha de apoio à economia Covid19 empresas exp.industria turismo (Nota 1)	0,50%	/			data da cobrança.
Linha de apoio à economia Covid19 empresas montagem					
eventos (Nota 1)	0,50%	/			
Linha de apoio à economia covid 19 – agências de viagens e	0.050/	1			
operadores turísticos (Nota 1)	0,25%	/			
Linha de apoio à qualificação da oferta 2024	0,50%	/			
3. Comissão de Alterações		150,00			
4. Comissão de recuperação de valores em dívida					Cobrada uma única vez por cada
Montante da Prestação ≤ 50.000€	4,00%	12,00/150,00			ultrapassagem de crédito que se
Montante da Prestação > 50.000€	0,50%	/			prolongue para além de um mês.
	missões n	o termo do contra	ato		
5. Comissão reembolso antecipado]	
Linha capitalizar 2018 – COVID 19	0,25%	/			
Linha capitalizar 2018 – micro e pequenas empresas	0,25%	/			
Linha capitalizar 2018 – fundo maneio	0,25%	/		I.S4%	% s/ o valor do reembolso.
Linha capitalizar 2018 – plafond de tesouraria	0,25%	/		1.07/0	
Linha capitalizar do turismo	0,25%	/		1	
Linha de crédito com garantia mútua regressar	0,25%	/]	
Linha de apoio ao turismo 2021	0,25%	/			

Nota (1) Linha descontinuada para novas contratações.



(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 29-out-2025

10.1. Linhas de crédito e contas correntes (cont.)

	Comissões			A 242 2 2 2	
	Em %	Euros (Mín./Máx)	Valor Anual	Acresce Imposto	Outras condições
Linhas de Crédito					
	Comis	sões iniciais	I	I	
1. Comissão de análise		150,00		I.S4%	Cobrada, independentemente da concessão do crédito.
2. Avaliação	<u>Vide</u>	Vide Seccan 15 3 nutros servicos			Cobrada, independentemente da concessão do crédito.
3. Comissão de estudo e montagem	0,50%	150,00/1.500,00	_		Cobrada, no caso de aprovação do empréstimo
4. Comissão de abertura	0,50%	300,00/		I.S4%	Cobrada uma única vez com a formalização/contratação do empréstimo
5. Comissão de reanálise		220,00			Comissão aplicável quando o(s) crédito(s)não é (são) contratado(s) nos 6 meses seguintes à aprovação.
6. Conversão do registo provisorio em definitivo		50,00			Acrescem despesas
Comiss	sões duran	te a vigência do co	ontrato		
7.Comissão de reembolso antecipado parcial	2,50%	150,00/		I.S4%	% s/ o valor do reembolso.
8. Autos de Medição/ Vistoria	Vide Secção 15.3 outros serviços				Cobrada, no caso de concretização do empréstimo e sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranches.
9. Comissão de Gestão		20,00	240,00		Nota (1)
10. Comissão de Utilização por Tranche		50,00			Por cada utilização
11. Comissões associadas a alterações contratuais		200,00			
12. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida				I.S4%	Calarada uma única uma manda
Comissão de recuperação de valores em dívida					Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga.
Montante da Prestação ≤ 50.000€	4%	12,00/150,00			prestação vericida e riao paga.
Montante da Prestação > 50.000€	0,5%	/			
	missões n	o termo do contra	to		
13. Comissões associadas a actos administrativos					
Distrate de Hipoteca					O montante indicado refere-se à
Liquidação integral do empréstimo no seu termo		75,00			emissão do documento de distrate. Acrescem despesas que representem
Amortização antecipada do contrato		100,00		IVA-23%	custos perante terceiros, quando devidamente comprovadas, como o emolumento previsto para o depósito
Transferência para OIC		100,00			electrónico do Distrate no sítio do registo predial www.predialonline.mj.pt
14. Comissão de reembolso antecipado total	2,50%	150,00/		I.S4%	% s/ o valor do reembolso.

Nota Geral

Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1)

devida e cobrada na data de vencimento de cada uma das prestações de reembolso de capital e/ou de pagamento de juros do financiamento;



Entrada em vigor: 29-out-2025 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

10.2. Descobertos bancários

(ÍNDICE)

		Acresce			
	Em %	Euros	Valor	Imposto	Outras condições
	LIII /6	(Mín/Máx)	Anual	Imposio	
Descoberto bancário associado a contas de der	<u>oósito</u>				
Conta Negócio e D. O. Empresas					
	Comis	sões iniciais			
1. Comissões associadas a facilidade de descoberto					
Comissão de Abertura	0,75%	175,00/			Nota (1)
Comissão de Renovação	0,85%	175,00/		I.S4%	
Comis	ssões durant	e a vigência do c	ontrato		L
2. Comissão de gestão		25,00	300,00		Cobrada mensalmente, em início de cada mês, independentemente da utilização do descoberto bancário.
3. Comissões associadas a ultrapassagem de crédito					
Manutenção de Descoberto Não Autorizado					
De 0 e 1 dias a descoberto		0,00			
De 2 a 5 dias a descoberto		20,00		I.S4%	
De 6 a 10 dias a descoberto		35,00		1.34 /6	
De 11 a 31 dias a descoberto		50,00			
Pagamento a Descoberto PSC e SEPA DD		30,00			Nota (2)
Pagamento a Descoberto baixo valor		30,00			140ta (2)
4. Comissões associadas a cobrança de valores em					
dívida					Cobrada uma única vez por cada
Comissão de recuperação de valores em dívida					ultrapassagem de crédito que se
Montante do Descoberto DO ≤ 50.000€	4%	12,00/150,00			prolongue para além de um mês.
Montante do Descoberto DO > 50.000€	0,5%	/			

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Esta comissão não se aplica no caso dos descobertos associados a Conta Negócio

Esta comissão é cobrada por cada operação pago ao cliente excluindo cheques, quando não exista saldo disponível para efectivar o Nota (2)



(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos

		Comissões		l.		
		Euros	Valor	Acresce	Outras condições	
	Em %	(Mín/Máx)	Anual	Imposto	2011012 22110119	
Leasing Viaturas ou Equipamentos						
	Comis	sões iniciais	1	,		
1. Comissão formalização do Contrato					Cobrada, no caso de concretização da operação. Nota (1)	
1.1. Viaturas		150,00		- IVA-23%	Desconto de 50% sobre a comissão para viaturas eléctricas ou viaturas movidas a hidrogénio.	
1.2. Serviço de legalização de viaturas usadas		150,00		- IVA-23%	Este valor acresce à comissão de formalização	
1.3. Equipamentos		150,00			-	
Comiss	sões duran	te a vigência do c	ontrato			
2. Comissão reembolso antecipado (Parcial)						
Taxa Fixa						
Leasing de viaturas ou equipamentos	2,00%				% sobre o reembolso.	
Taxa variável Leasing de viaturas ou equipamentos	2,00%				O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a 30 dias, devendo ser efectuado através de comunicação do Locatário ao Banco em papel ou noutro suporte	
3. Comissões de processamento/ prestação				11/4 000/	duradouro.	
Contratação antes 31/12/2019		1,50		IVA-23%	Cobrada na data de vencimento da	
Contratação após 01/01/2020		2,75			prestação	
4. Comissão de gestão do contrato		,				
Contratação após 01/01/2012		10,00	20,00		Cobrança semestral - 6 meses após a	
Contratação após 01/10/2020		15,00	30,00		data inicio de contrato	
5. Alterações financeiras leasing aos contratos (prazo;			30,00			
carência; periodicidade)		50,00				
6. Comissões associadas a actos administrativos						
6.1. Viaturas						
Duplicado do DUA - Documento único Automóvel		100,00				
Modelos C. Reg. Aut. E D.G.V. p/ pedidos 2 ^a s vias- Contratação até 31/12/2018		40,00				
Modelos C. Reg. Aut. E D.G.V. p/ pedidos 2ªs vias - Contratação após 31/12/2018		50,00				
Tratamento/respostas notificações, multas (PSP, GNR,		10,00				
Portagens e outros) contratação após 01/01/2021		10,00		IVA-23%		
6.2. Viaturas e equipamentos		450.00				
Reactivação do contrato por incumprimento Respostas a pedidos de auditores - Contratação até		150,00				
31/12/2018		40,00				
Respostas a pedidos de auditores - Contratação após 31/12/2018		50,00				
	missões n	o termo do contra	ito			
7. Comissão exerc. opção de compra (decurso do prazo						
ou antecipação) Leasing de viaturas - Contratação até 31/12/2018		40.00				
Leasing de viaturas - Contratação ate 31/12/2018 Leasing de viaturas- Contratação após 31/12/2018		40,00 60.00		IVA-23%		
Leasing de viaturas - Contratação até 31/12/2018		20,00		117.1 20 /6		
Leasing de equipamentos - Contratação após 31/12/2018		30,00				
8. Serviço de legalização da viatura no termo do contrato		55,30			Serviço opcional para o cliente	
- Contratação até 31/12/2018		55,50			, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
9. Comissão reembolso antecipado (Total)					% sobre o reembolso. O reembolso antecipado deve	
Taxa fixa	2,00%			IVA-23%	respeitar um pré-aviso, não inferior a 90 dias, devendo ser efectuado através de comunicação do Locatário	
Taxa variável	2,00%				ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. Nota (2)	



Entrada em vigor: 29-out-2025

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos (cont.)

		Comissões		Acresce		
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual	Imposto	Outras condições	
<u>Leasing Imobiliário</u>						
	Comis	sões iniciais				
1. Comissão de formalização do Contrato					Cobrada, no caso de concretização da operação. Nota (1)	
Locação Financeira Imobiliária						
Operação até € 100.000		500,00		11/4 000/		
Operação > 100.000 e até € 500.000		600,00		IVA-23%		
Operação > € 500.000		700,00				
2. Avaliação	Vide Secção 15.3 outros serviços		Cobrada, independentemente da concessão do crédito.			
Comis	sões duran	te a vigência do co	ontrato			
3. Comissão reembolso antecipado (Parcial)					% sobre o reembolso. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso, não inferior a	
Taxa fixa	2,00%			IVA-23%	30 dias, devendo ser efectuado através de comunicação do Locatário ao Banco em papel ou noutro suporte	
Taxa variável	2,00%				duradouro. Nota (2)	
4. Comissões de processamento/ prestação						
Contratação antes 31/12/2019		1,50			Cobrada na data de vencimento da	
Contratação após 01/01/2020		2,75			prestação	
5. Comissões de gestão do contrato		20,00	40,00		Cobrança semestral	
Alterações financeiras aos contratos, carência e periodicidade)		300,00				
7. Redução prazo até 3 anos		350,00				
8. Redução prazo maior ou igual a 3 anos	0,50%	350,00/			% sobre o capital vincendo	
9. Comissões associadas a actos administrativos		050.00				
Reactivação do contrato por incumprimento		250,00 40,00		IVA-23%		
Respostas a pedidos de auditores		o termo do contra				
10. Comissão exercício da opção de compra		300,00				
11. Comissão reembolso antecipado (Total)		200,00			% sobre o reembolso. O reembolso antecipado deve	
Taxa fixa	2,00%			IVA-23%	respeitar um pré-aviso com, pelo menos, 90 dias de antecedência, devendo ser efectuado através de comunicação do Locatário ao Banco	
Taxa variável	2,00%				em papel ou noutro suporte duradouro. Nota (2)	

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Incluindo o caso de cessão de posição contratual em que a verba é, como regra, devida pelo cessionário.

Nota (2) Salvo se outra a comissão fixada no contrato.



Entrada em vigor: 29-out-2025

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos (cont.)

		Comissões		Δ - ν		
	Em %	Euros (Mín./Máx)	Valor Anual	Acresce Imposto	Outras condições	
<u>Empréstimos</u>						
	Comis	sões iniciais				
1. Comissão de análise		In contra				
CA Fast Outros empréstimos		Isento 150.00		I.S4%	Cobrada, independentemente da	
2. Avaliação		Secção 15.3 ou			Cobrada, independentemente da concessão do crédito.	
3. Comissão de abertura					concessão do credito.	
CA Fast	0,50%	75,00/			Cobrada uma única vez com a formalização/contratação do empréstimo	
Outros empréstimos	0,50%	300,00/		I.S4%	Cobrada uma única vez com a formalização/contratação do empréstimo	
4. Comissão de reanálise		220,00			Comissão aplicável quando o(s) crédito(s)não é (são) contratado(s) nos 6 meses seguintes à aprovação.	
5. Conversão do registo provisório em definitivo		50,00			Acrescem despesas	
Comis	sões durant	e a vigência do c	ontrato			
6.Comissão de reembolso antecipado parcial	2,50%	150,00/		I.S4%	% s/ o valor do reembolso.	
7. Autos de Medição/ Vistoria	Vide	Secção 15.3 o	utros sei	viços	Cobrada, no caso de concretização do empréstimo e sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranches.	
8. Comissão de Gestão		20,00	240,00		Nota (1)	
9. Comissão de Utilização por Tranche		50,00			Por cada utilização	
10. Comissões associadas a alterações contratuais		200,00				
11. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida				I.S4%		
Comissão de recuperação de valores em dívida			_			
Montante da Prestação ≤ 50.000€	4%	12,00/150,00	_		Cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga.	
Montante da Prestação > 50.000€	0,5%	/	-		prestação vericida e não paga.	
C	omissões n	o termo do contra	ito	1		
12. Comissões associadas a actos administrativos						
Distrate de Hipoteca					O montante indicado refere-se à	
Liquidação integral do empréstimo no seu termo		75,00			emissão do documento de distrate. Acrescem despesas que representem	
Amortização antecipada do contrato		100,00		IVA-23%	custos perante terceiros, quando devidamente comprovadas, como o	
Transferência para OIC		100,00			emolumento previsto para o depósito electrónico do Distrate no sítio do registo predial www.predialonline.mj.pt	
13. Comissão de reembolso antecipado total	2,50%	150,00/		I.S4%	% s/ o valor do reembolso.	

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1)

Devida e cobrada na data de vencimento de cada uma das prestações de reembolso de capital e/ou de pagamento de juros do financiamento.



(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos (cont.)

		Comissões		Acresce		
	Em %	Euros (Mín./Máx)	Valor Anual	Imposto	Outras condições	
Serviço Corporate Empresas						
	Comis	sões iniciais	1	,		
1. Comissão de estruturação e montagem	2,00%	/		I.S4%	A comissão incide sobre o montante financiado e é cobrada com a formalização/contratação do empréstimo	
2. Avaliação	Vide	Secção 15.3 o	utros ser	viços	Cobrada, independentemente da concessão do crédito.	
Comis	sões durant	e a vigência do c	ontrato			
3. Comissão de reembolso antecipado parcial	2,50%	150,00/		I.S4%	% s/ o valor do reembolso.	
4. Autos de Medição/ Vistoria	Vide	Secção 15.3 or	utros ser	viços	Cobrada, no caso de concretização do empréstimo e sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranches.	
5. Comissão de Gestão	2,00%	/			A comissão é cobrada a primeira vez no momento da formalização da contratação e anualmente nas datas de aniversário do empréstimo em % sobre o montante em dívida.	
6. Comissão de Utilização por Tranche		50,00			Por cada utilização	
7. Comissões associadas a alterações contratuais	0,50%	150,00/		I.S4%	Cobrada sobre o montante em dívida.	
Comissões associadas a cobrança de valores em dívida						
Comissão de recuperação de valores em dívida			-		Cobrada uma única vez por cada	
Montante da Prestação ≤ 50.000€	4%	12,00/150,00	-		prestação vencida e não paga.	
Montante da Prestação > 50.000€	0,5%	/			prestação vericida e não paga.	
9. Comissões associadas a actos administrativos	omissoes n	o termo do contra	ιτο	1		
Distrate de Hipoteca						
Liquidação integral do empréstimo no seu termo		75,00		1	O montante indicado refere-se à	
Amortização antecipada do contrato		100.00			emissão do documento de distrate.	
Transferência para OIC		100,00		IVA-23%	Acrescem despesas que representem custos perante terceiros, quando devidamente comprovadas, como o emolumento previsto para o depósito electrónico do Distrate no sítio do registo predial www.predialonline.mj.pi	
10. Comissão de reembolso antecipado total	2,50%	150,00/		I.S4%	% s/ o valor do reembolso.	

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.



_

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 29-out-2025

10.3. Outros créditos (cont.)

		Comissões				
	F 0/	Euros	Valor	Acresce	Outras condições	
	Em %	(Mín./Máx)	Anual	Imposto	•	
<u>Crédito Imobiliário</u>						
Aquisição / Construção para Venda						
	Comis	sões iniciais	,			
1. Comissão de análise		175,00		I.S4%	Cobrada, independentemente da concessão do crédito.	
2. Avaliação	Vide	Secção 15.3 o	utros ser	<u>viços</u>	Cobrada, independentemente da concessão do crédito.	
3. Comissão de estudo e montagem	0,65%	175,00/			Cobrada, no caso de aprovação do empréstimo	
4. Comissão de abertura	0,50%	200,00/		I.S4%	Cobrada uma única vez com a formalização/contratação do empréstimo	
5. comissão de reanálise		220,00		1.0476	Comissão aplicável quando o(s) crédito(s)não é (são) contratado(s) nos 6 meses seguintes à aprovação.	
6. Comissão de análise e apreciação		ISENTO				
7. Conversão do registo provisorio em definitivo		50,00			Acrescem despesas	
Comiss	sões durant	te a vigência do c	ontrato		I	
8. Comissão de reembolso antecipado parcial	3%	300,00/		I.S4%		
9. Autos de Medição/ Vistoria	Vide Secção 15.3 outros serviços			viços	Cobrada, no caso de concretização do empréstimo e sempre que solicitado pelo cliente para libertação de tranches.	
10. Comissão de Gestão		25,00	300,00	I.S4%	Nota (1)	
11. Comissão de utilização por tranche		50,00			Valor cobrado por cada utilização. Acrescem despesas de vistoria	
12. Comissões associadas a cobrança de valores em						
dívida						
Comissão de recuperação de valores em dívida				I.S4%	Cobrada uma única vez por cada	
Montante da Prestação ≤ 50.000€	4%	12,00/150,00			prestação vencida e não paga.	
Montante da Prestação > 50.000€	0,5%	/	-		proctação veridida e não paga.	
13. Alterações (plano reembolso, taxa , etc.) 14. Cessão de Posição Contratual		200,00 500.00		-		
		o termo do contra				
15. Comissões associadas a actos administrativos	Jilli330e3 III	o termo do contra				
Distrate de Hipoteca						
Liquidação integral do empréstimo no seu termo		75,00			O montante indicado refere-se à emissão do documento de distrate. Acrescem despesas que representem custos perante terceiros, quando	
		100,00		IVA-23%	devidamente comprovadas, como o emolumento previsto para o depósito	
Amortização antecipada do contrato		. 55,55			electrónico do Distrate no sítio do	
Amortização antecipada do contrato Transferência para OIC		100,00			electrónico do Distrate no sítio do registo predial www.predialonline.mj.pt	

Outras despesas associadas

Na comissão de Conversão de Registo Provisório em Definitivo e na comissão de Distrate de Hipoteca acrescem despesas com deslocações, notariais e do registo na conservatória.

Na comissão de cessão de posição contratual acrescem despesas notariais.

Na suspensão do contencioso acrescem despesas efectivas com o processo (despesas com advogados, solicitadores, tribunal, etc.).

Imposto de Selo pela Utilização de Crédito sobre o montante e em função do prazo disponibilizado – aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fracção; Prazo ≥ 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo ≥ 5 anos: 0,6% .(não se aplica ao **Leasing).**

Nota Geral

Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Devida e cobrada na data de vencimento de cada uma das prestações de reembolso de capital e/ou de pagamento de juros do financiamento.



Entrada em vigor: 29-out-2025

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos (cont.)

		Caminañas		1		
		Comissões	Valar	Acresce	Outres sandisãos	
	Em %	Euros	Valor	Imposto	Outras condições	
December Ochman de Efeites Decembed		(Mín/Máx)	Anual	<u> </u>	<u> </u>	
<u>Descontos - Cobrança de Efeitos Descontados</u>		~				
	Comis	sões iniciais		1	T	
1. Comissão de Abertura		25,00		I.S4%	Cobrada, no caso de concretização do empréstimo	
Comi	ssões duran	te a vigência do c	ontrato			
2. Efeitos Domiciliados						
Sem Protesto	0,66%	9,00/300,00				
Sujeitos a Protesto	2,00%	12,50/300,00				
Se Efeito de valor ≤ € 1.000		100,00			Nota (1)	
3. Efeitos Não Domiciliados						
Sem Protesto	1,75%	14,00/400,00				
Sujeitos a Protesto	3,25%	16,00/400,00		I.S4%		
Se Efeito de valor ≤ € 1.000		160,00]	Nota (1)	
4. Comissões associadas a alterações contratuais						
Reforma		40,00				
5. Comissões associadas a actos administrativos						
Devolução por falta de Pagamento		25,00		1	Nota (2)	
Apresentação a Protesto		30,00		IVA-23%	Acrescem Despesas	
Levantamento de Protesto		25,00		1VA-25%	Acrescent Despesas	

Outras despesas associadas

Na comissão de Apresentação a Protesto acrescem despesas de Notário (€ 17,00 + IVA à Taxa em Vigor) e Deslocação de Funcionário (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor) e na comissão Levantamento de Protesto acrescem Despesas de Notário (€ 9,00 + IVA à Taxa em Vigor) e Despesas de Funcionário (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor).

Na Suspensão do contencioso acrescem despesas efectivas com o processo (despesas com advogados, solicitadores, tribunal, etc.).

Imposto de Selo pela Utilização de Crédito sobre o montante e em função do prazo disponibilizado – aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fracção; Prazo ≥ 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo ≥ 5 anos: 0,6%.

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Para efeitos (novos ou reformas) que não estão ao abrigo de "Plafond" ou de "jogo de letras"

Nota (2)

Devolução por falta de pagamento: sempre que o serviço de processamento de crédito não tenha informação sobre se a letra devolvida é para reformar, procederá ao reajuste da comissão de domiciliação, não havendo lugar a estornos posteriores.



11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 22-ago-2025

11.1. Cartões de crédito

Nota (1)

	Comiss	ões (Eur	os)							
	1. Dispo	onibilizaç de créd		n cartão	o de			e le /ida		
	1.º T	itular	2ºs Tit	tulares	içã	용	ıto	o d dív	[Condições de isenção]	
Designação do cartão Redes onde o cartão é aceite	1.º ano	Anos seguintes	1.º ano	Anos seguintes	2. Substituição cartão (1)	3. Inibição do cartão	4. Pagamento devolvido	5. Comissão de recuperação de valores em dívida (2)		
Classic Visa; Multibanco	40,00	40,00	40,00	40,00	20,00				Cartão fora de comercialização desde de	
Premier Visa; Multibanco	60,00	60,00	60,00	60,00	20,00				07-06-2018	
CA Corporate (Phase e Charge): MasterCard; Multibanco	40,00	40,00	40,00	40,00	20,00			Montante da Prestação ≤ 50.000€		
CA Corporate Premium (Phase e Charge): MasterCard; Multibanco	60,00	60,00	60,00	60,00	20,00			4% Mín.12€ Máx. 150€		
CA&Companhia Visa; Multibanco	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	20,00			Montante da Prestação >		
Cartão Clube A Visa; Multibanco	10,00	10,00	10,00	10,00	20,00			50.000€ 0,5%		
Cartão CA Agricultura Visa; Multibanco	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	20,00			Min/Máx. /	(4)	
Cartão CA JERação Visa; Multibanco	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	20,00				(4)	
CA Seguros Visa; Multibanco	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	20,00				(4)	
Santa Casa da Misericórdia de Pombal Visa; Multibanco	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	20,00				(4)	
Acresce Imposto	I.S4%									

Não aplicável nas substituições motivadas por fraude, roubo, furto, apropriação indevida, extravio dos correios ou perda, por qualquer motivo, do cartão ou do código PIN antes da sua recepção pelo titular, avaria da ATM, falhas ou avarias de sistema informático, captura do cartão, defeito do cartão, utilização abusiva e/ou segurança do cartão e, nos cartões de crédito, substituição na decorrência de bloqueio por aumento significativo do risco do titular não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento.

Nota (2) Percentual aplicado sobre o valor da prestação vencida e não paga.

Cobrada anual e antecipadamente. O prazo da anualidade inicia-se na data de celebração do contrato e do pedido de emissão Nota (3) do cartão de crédito.

Nota (4) Cartão de Crédito descontinuado em 1 de Março de 2025



11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

11.2. Cartões de débito

	Comissõ	es (Euro	s)						
	·		oito (2)		g c	cartão			
Designação do cartão Redes onde o cartão é aceite	1.º ano I.ï. I	Anos seguintes	1.º ano 5. II	Anos seguintes	2. Substituição cartão (1)	3. Inibição do	[]	[]	[Condições de isenção]
CA Corporate Débit MasterCard; Multibanco	19,00	19,00	19,00	19,00	15,00				
Visa Electron Visa Multibanco	19,00	19,00	19,00	19,00	15,00				Cartão fora de comercialização desde de 07-06-2018
Cartão Clube A Débito Visa; Multibanco	8,00	8,00	8,00	8,00	15,00				
Acresce Imposto	I.S4%								

Não aplicável nas substituições motivadas por fraude, roubo, furto, apropriação indevida, extravio dos correios ou perda, por qualquer motivo, do cartão ou do código PIN antes da sua recepção pelo titular, avaria da ATM, falhas ou avarias de sistema Nota (1) informático, captura do cartão, defeito do cartão, utilização abusiva e/ou segurança do cartão e, nos cartões de crédito, substituição na decorrência de bloqueio por aumento significativo do risco do titular não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento.

Cobrada anual e antecipadamente. O prazo da anualidade inicia-se na data do pagamento da primeira comissão por débito na Nota (2) conta de depósitos à ordem associada.

11.3. Outros Cartões

		es (Euros							
	1. Disp	onibilizaç		n cartão					
	407	de déb		A. dansa	uição (1)	용			
Destaurant de cours	1.≝ 1	itular	2º\$ 11	tulares	3 5				[Condições de isenção]
Designação do cartão	ano	s ntes	ano	s rtes	stit rtão	Inibição rtão			
Redes onde o cartão é aceite	 เล	Anos seguintes	<u>.</u> _	Anos seguintes	2. Sub	3. Inibi cartão	<u>:</u>	<u>:</u>	
CA Buffet Visa; Multibanco	ISENTO	ISENTO			15,00				
Acresce Imposto	I.S4%								

Não aplicável nas substituições motivadas por fraude, roubo, furto, apropriação indevida, extravio dos correios ou perda, por qualquer motivo, do cartão ou do código PIN antes da sua recepção pelo titular, avaria da ATM, falhas ou avarias de sistema Nota (1) informático, captura do cartão, defeito do cartão, utilização abusiva e/ou segurança do cartão e, nos cartões de crédito, substituição na decorrência de bloqueio por aumento significativo do risco do titular não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento.

Cobrada anual e antecipadamente. O prazo da anuidade inicia-se na data do pagamento da primeira comissão por débito na Nota (2) conta de depósitos à ordem associada.



11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 22-ago-2025

11.4. Operações com cartões

Tipo de Cartão		Crédito	Débito	Outros Cartões		
Designação do Cartão		Classic, Premier, CA&companhia, Clube A, CA JERação; CA Corporate; CA Corporate Premium	Visa Electron e Clube A; CA Corporate Débit	CA Buffet		
1. Levantamento de numerário						
No Espaço Económico Europeu	Balcão					
EEE ⁽¹⁾ em Euros, Coroa Sueca e	ATM		ISENTO			
Leus Romenos	ATS		ISENTO			
Fora do Espaço Económico	Balcão					
Europeu (4)	ATM		3,75 € + 3,33%+2%(2)			
2. Adiantamento de numerário a	crédito Cash adva	ince				
No Espaço Económico Europeu EEE ⁽¹⁾ em Euros, Coroa Sueca e Leus Romenos	ATM/ATS	3,75 € + 4%				
Fora do Espaço Económico Europeu (4)	ATM	4,00 € + 4%+2%(2)				
3. Compras						
No Espaço Económico Europeu EEE(1) em Euros, Coroa Sueca e Leus Romenos	POS	ISENTO				
Fora do Espaço Económico Europeu (4)	POS	1,75%+2%(2)				
4. Compras em Gasolineiras						
Pagamentos em Portugal (3)	POS	0,50 €				
Acresce Imposto	I.S 4%					

Legenda: ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine].

POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale]. ATS- Máquina Automática da rede privada do Crédito Agrícola

Aplica-se a transações em euros, coroa sueca e leu romeno, nos seguintes países da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia, Lituânia e Croácia; nos países da União Europeia: Chéquia, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária e Roménia no Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Noruega e Liechtenstein; bem como Andorra, Mónaco, San Marino,

Suíça e Vaticano.

Nota (2) Taxa de Processamento - IPF (International Processing Fee)

Nota (3) Por abastecimento.

Não se aplica a transações em euros, coroa sueca e leu romeno, nos seguintes países da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia, Lituânia e Croácia; nos países da União Europeia: Chéquia, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária e Roménia no Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Noruega e Liechtenstein; bem como Andorra, Mónaco, San

Marino, Suíça e Vaticano.

11.5. Outros serviços com cartões

	Co	missões	Acresce	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	
Outras Comissões				
1. International Conversion Fee - Sobre as transacções realizadas	Grátis	/		
fora da Zona euro	Gratis	/		
2. Produção urgente de cartão		30,00		
3. Carregamento cartão CA Buffet (mensal)		1,00	I.S4%	
4. Emissão de novo PIN		10,00		Nota (1)

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Aplicável a todos os cartões fisicos de débito e crédito. Emissão de uma nova via do PIN para o cartão, só susceptível de ser cobrada se o cartão já tiver sido activado.



12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

REQUISIÇÃO	Balo	cão	ATN	ATM Internet / Em 1		Telefone sem operador		ATS		Outras	
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	condições
1. Requisição e Entrega de Cheques Cruzados e à Ordem(€)											
- Com/Sem data de validade											
Módulo de <u>5</u>	13,00	13,00							13,00		
Módulo de <u>10</u>	25,50	25,50			25,50	25,50			25,50		
Módulo de 20	44,00	44,00			44,00	44,00					
Módulo de <u>28</u> livro c/ argola e cópia	60,00										
Módulo de 148 livro c/ argola e cópia	180,00										
1.1 Requisição e Entrega de Cheques	Cruzados e	Não à Oro	dem								
- Com/Sem data de validade											
Módulo de <u>5</u>	11,00	11,00							11,00		
Módulo de <u>10</u>	22,00	22,00	22,00		22,00	22,00			22,00		
Módulo de 20	42,00	42,00			42,00	42,00					
Módulo de <u>28</u> livro c/ argola e cópia	55,00										
Módulo de 148 livro c/ argola e cópia	170,00							-			
Cheque Carta A4: 150	165,00										
Acresce Imposto	€ 0,05 por	cheque (l	IS - verba	a 4) m	ais IS - 4°	%					
2. Requisição e Entrega de Cheques N	lão Cruzad	o e à Ordei	m (€)								
- Com/Sem data de validade											
Módulo de <u>28</u> livro c/ argola e cópia	90,00										
Módulo de 148 livro c/ argola e cópia	240,00										
2.1 Requisição e Entrega de Cheques	Não Cruza	dos e Não	à Ordem								
- Com/Sem data de validade											
Módulo de <u>28</u> livro c/ argola e cópia	73,00										
Módulo de 148 livro c/ argola e cópia	205,00										
Acresce Imposto	€ 0,05 por	cheque (IS - verba	a 4) m	ais IS - 4°	%					



12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES) (ÍN

12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque (cont.)

REQUISIÇÃO	Balo	cão ATM		Л	Internet / Em Linha		Telefone sem operador		ATS		Outras
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	condições
3. Outros tipos de cheques											
3.1. Cheque avulso <u>1</u>	6,00€										
3.2. Cheque avulso <u>2</u>	7,00 €										Apenas
3.3. Cheque avulso <u>3</u>	8,00€										disponível nas CCAM integradas
3.4 Cheque avulso <u>4</u>	9,00€										no RURIS
3.5. Cheque avulso <u>5</u>	10,00 €										
3.6. Cheque bancário	55,00 €										
3.7 Cheque visado	50,00 €										
3.8 Cheque avulso visado	50,00 €										
Acresce Imposto	€ 0,05 por cheque (IS - verba 4) mais IS - 4%										

Outras despesas associadas

Ao envio de módulos de cheques por correio acrescem os respectivos portes. Vide secção 15.3

12.2. Outros serviços com cheques

	Comiss	ões	Acresce	Outras
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	condições
<u>Utilizadores de risco</u>				
1. Devolução de Cheque a cobrar ao sacador		50,00		Nota (1)
2. Justificação de Cheques		50,00	I.S4%	
3. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco		145,00	1.34%	
4. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque		145,00		
5. Notificações a utilizadores de risco		25,00	IVA-23%	
6. Notificação rescisão de uso cheque		25,00	TVA-23 /6	
Outros Serviços				
1. Revogação de Cheque		20,00	I.S4%	Nota (2)
2. Pagamento a Descoberto por cheque		45,00	1.34 /	Nota (3)
Gestão de Cheques por Ordem do Cliente (por Cheque)				
1. Comissão de cobrança		3,00		<u> </u>
2. Alteração de data		4,00	IVA-23%	
3. Retirada de documento		7,50		

Outras despesas associadas

Ao envio de cheque por correio acrescem os respectivos portes. Vide secção 15.3

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Valor cobrado por cada cheque devolvido independentemente dos motivos (incluindo devolução por data fora da validade), exceto

cheques cancelados.

Nota (2) Valor cobrado por cada cheque revogado.

Nota (3) Esta comissão é cobrada por cada cheque pago ao cliente quando não exista saldo para efectivar o pagamento.

Entrada em vigor: 30-jul-2025

(ÍNDICE)



1.2. Anulação

Nota (2)

Nota (6)

1.3. Stop-Payments

1.4. Alterações ou Esclarecimentos

12.2. Outros serviços com cheques (cont.)

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

Comissões Outras Acresce Euros condições Em % Imposto (Mín/Máx) Cheques Recebidos do Estrangeiro 1. Cheques Emitidos no Estrangeiro 1.1. Cheques sobre a CCAM (Em Euros) Negociação por Caixa (cada) 20,00 I.S.-4% Negociação por crédito em conta (cada) **ISENTO** 1.2. Cheques sobre outros Bancos no país (em moeda estrangeira) 17,50 I.S.-4% Negociação por crédito em conta (cada) 1.3. Cheques sobre o Estrangeiro (em euros e moeda estrangeira) Nota (1) (2) 17,50 Negociação por crédito em conta (cada) I.S.-4% (3)(6)1.4. Cheques de Viagem (em Euros e moeda estrangeira) (7)(8)(5)Negociação por crédito em conta (cada) 17,50 1.5 Pagarés Negociação por crédito em conta (cada) 17.50 I.S.-4% 1.6 Devolução de qualquer tipo de Cheques e Pagarés Por cada Cheque, Cheque de Viagem ou Pagaré 35,00 I.S.-4% 1.7 Cheques / Pagarés tomados em regime de Cobrança: 30,00 Comissão de Processamento (cada) I.S.-4% Tracer (cada) 12.50 IVA-23% Emissão de Cheques para o Estrangeiro 1. Cheques Bancários 1.1. Emissão - Comissão de Processamento Por débito em conta 25.00 Nota (1) (3)

Nota Geral	Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Acores.
Nota Gerai	raxa de IVA de 22% ha neglao Autonoma da Madeira e 16% ha neglao Autonoma dos Açores.

Nota (1)

Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de Compra ou Venda de divisa resultante da publicação de Fixing diário do Banco de Portugal, salvo as previstas excepções por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dept. Financeiro do CA.

em Espanha, sobre os Bancos ali domiciliados, estão sujeitos a selagem, de acordo com a legislação espanhola.

Os cheques emitidos em Euros na Espanha, sacados ou desembolsados por entidades singulares ou colectivas não residentes

--

Nota (3) As comissões dos correspondentes ficarão a cargo do Cliente.

Nota (4) Em caso de substituição por novo cheque ou ordem, deverão ser cobradas, igualmente, as respectivas despesas de emissão.

Nota (5) Sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 8.2 (Outros Serviços -

Telecomunicações).
 Em caso de devolução o risco cambial será sempre por conta do cliente.

Nota (7) Cheques recebidos para tomada à cobrança e creditados na conta do cliente no acto da tomada, fica o credito cativo 25 dias úteis

no caso de cheques e 30 dias úteis nos Pagarés.

Nota (8) Está interdita a compra de travellers cheques em GBP (libra esterlina) e a passantes.

15,00

35,00

20,00

I.S.-4%

I.S.-4%

(4) (5) (6)

Entrada em vigor: 30-jul-2025

(ÍNDICE)



13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência

		С	anal de	rece	oção da orde	m de Tra	ansferêr	ncia	
	Escalões	Balcão Mín/Máx	C/ operador	S/ Operador	Internet / Em Linha	ATM	ATS	Dispositivo móvel	Outras condições
1. Transferências Internas / Nacionais									•
1.1 - Transferência a crédito intrabancária									
1.1.1- com o mesmo ordenante e beneficiário		1							
1.1.1.1 Sem Aviso		0,50	0,50		ISENTO	ISENTO	ISENTC	ISENTO	-
1.1.1.2 Com Aviso		1,00							
1.1.1.3 Ordem permanente intrabancária		1,00	1,00		ISENTO				
1.1.2- com ordenante e beneficiário distintos			,						
1.1.2.1 Sem Aviso		2,00	2,00		ISENTO	ISENTO	ISENTC	ISENTO	
1.1.2.2 Com Aviso		2,00							
1.1.2.3 Ordem permanente		2,00	2,00		ISENTO				
intrabancária		,	,						
1.2Transferência a Crédito SEPA+									
- Normais	1	2.22	0.00		1.00	IOENTO	IOFNITO	4.00	
- Com indicação de NIB / IBAN - Ordem Permanente SEPA+		6,00 6,00	6,00		1,00	ISENTO	ISENTC	1,00	
1.3 Transferências Urgentes via Banco de	1	6,00			1,00				
Períodos	Fortugai								
Das 8:30 às 14:00h		20,00							
Das 14:00 às 15:00h		30,00							-
Das 15:00 às 15:30h		40,00							Nota (10)
Sobretaxa transferência urgente via BP (aplicada a transferências inferiores a € 100.000,00)		30,00							Nota (10)
1.4.Transferência imediata SEPA +		6,00			1,00			1,00	
1.5 Transferência com cartão de débito								0,2% sobre o valor da transferência	Nota (14)
1.6 Transferência com cartão de crédito								0,3% sobre o valor da transferência	, ,
2. Transferências Transfronteiras / Interna	cionais								
- para conta domiciliada no estrangeiro 2.1 - Ordens de Pagamento emitidas									
2.1.1Transferência a Crédito SEPA+ (1)									
2.1.1Transferência a Crédito SEPA+ (1)		6,00			1,00			1,00	
Transferência imediata SEPA +		6,00			1,00			1,00	
2.1.2 Transferência a Crédito não SEPA+		0,25% 25,00/100,00			0,25%			0,25% 25,00/100,00	Nota (3) (4)
2.1.2.1 Sobretaxa de emissão em regime	de urgência	20,00/100,00	<u> </u>		20,00/100,00		1		(5) (6)
No Próprio Dia (D)		35,00							(7) (8) (9) (11)
No Dia Seguinte (D+1)		26,00							(11)
2.1.2.2 Comissão por despesas a cargo		20,00							\ -/
Despesas OUR	ao ordenante	0,25%			0,15%			(12	2)
Acresce Imposto	I.S4%	25,00/75,00	1		25,00/75,00	ļ		`	



Nota (1)

Entrada em vigor: 31-mar-2025

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência (cont.)

		Canal de	ncia							
	Escalões	Balcão Mín/Máx	C/ operador		Internet / Em Linha	ATS	[]	Outras condições		
3. Transferências Transfronteiras / Internaci	ionais									
- de conta domiciliada no estrangeiro										
3.1 - Ordens de Pagamento recebidas										
3.1.1 Enquadradas no Regulamento CE 260/2	.012(1)					1				
Para Crédito de Contas junto do CA		ISENTO								
(CCCAM e CCAM)										
Para Crédito de Contas em OIC's no País		ISENTO								
3.1.2 Não Enquadradas no Regulamento CE 260/2012										
Liquidadas pela CCCAM/CCAM:										
Para Crédito em Conta (até € 50.000,00)						•				
Com Indicação de IBAN Correcto		10,00								
Sem Indicação de IBAN		12,50		-						
Para crédito em conta (Mais de € 50.000,00)					•				
Com Indicação de IBAN Correcto		17,50						ļ		
Sem Indicação de IBAN		25,00						l		
Para Crédito em Conta de Emigrantes								Nota (5) (9)		
Com Indicação de IBAN Correcto		ISENTO								
Sem Indicação de IBAN		10,00								
A Transferir para OIC's no País										
Para Crédito em Conta com Indicação de IBAN Correcto		0,05% 15,00/125,00								
Sem Indicação de IBAN (2)		25,00								
Acresce Imposto	I.S4%									

Lamanda	NIB - Número de Identificação Bancária / BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code] / IBAN -
Legenda	Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number]

Âmbito dos países que integram o regulamento: Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mónaco, Noruega, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, República da Irlanda, Roménia, San Marino, Suécia, Suíça e Vaticano com indicação de IBAN correcto e indicação de BIC/Swift, em EUR, SEK e RON, independentemente do montante a transferir. Regime exclusivo de cobrança de encargos: Despesas Partilhadas (SHA), repartidas entre o ordenante e o beneficiário, sem caracter de urgência.

Quando a transferência recebida não menciona (ou menciona erradamente) o IBAN do beneficiário na OIC, adicionalmente é Nota (2) cobrado o valor indicado, a titulo de ressarcimento dos custos incorridos na reparação das instruções originais incompleta / erradas.

Nota (3) Em caso de substituição por novo cheque ou ordem, deverão ser cobradas, igualmente, as respectivas despesas de emissão.

Em operações fora do regulamento, sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na Nota (4) subsecção 8.2 (Outros Serviços - 1.Telecomunicações)

Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de Nota (5) Compra ou Venda de divisa resultante da publicação de Fixing diário do Banco de Portugal, salvo as previstas excepções por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dept. Financeiro do CA.

Operações com data valor do próprio dia (urgente) são aceites desde que recebidas até 11H e verificados caso a caso. Nota (6)

Operações cambiais negociadas com a sala de mercados, serão efectuadas e debitadas na data da contratação e o pagamento no Nota (7) exterior com data valor spot, salvo negociação em contrário.

Nota (8) As ordens de pagamento após a recepção do pedido não podem ser canceladas.

Nas operações não enquadradas no Regulamento CE 260/2012, as despesas cobradas pelos bancos correspondentes serão Nota (9) integralmente cobradas ao cliente.

Aos valores apresentados acresce uma sobretaxa de 30,00 euros quando os valores transferidos forem inferiores a 100.000, 00 Nota (10)

Aos valores apresentados de Emissão/Comissão de processamento da transferência acresce a sobretaxa respectiva, consoante a Nota (11) transferência seja efectuada no próprio dia (D) ou no dia seguinte (D+1).

Nota (12) Comissão a cargo do ordenante e cobrada no momento da solicitação.



Entrada em vigor: 31-mar-2025

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.2. Outros serviços com transferências

Nota (13) De forma a precaver variações cambiais nas transferências a crédito em moeda estrangeira, o sistema gera um cativo na conta D.O. a debitar considerando o contravalor do montante a transferir, comissões e imposto do selo, acrescendo a este valor a percentagem

de 10%

Nota (14) As transferências MB WAY estão limitadas a um valor máximo por transferência de 750,00 Euros e a um valor máximo mensal de 2.500,00 Euros (do dia 1 ao último dia do mês). Isento até 30€ por transferência ou até 25 transferências no período de um mês ou

até 150€ transferidos no período de um mês.

			Comi	ssões (Euro	,					
	Escalões	Listagem	Ficheiro	Em Linha	Multibancário (2)	Acresce Imposto	Outras condições			
Ordens de Transferência por lote										
1 Pagamento de ordenados										
Para contas domiciliadas na instituição de crédito		4,00	0,40	ISENTO	ISENTO	LC 40/	€/por registo			
Para contas domiciliadas noutra instituição de crédito		(1)	0,90	0,52	0,52	I.S4%	€/por registo			
2 Outros pagamentos	2 Outros pagamentos									
Para contas domiciliadas na instituição de crédito			0,42	0,38	0,38	1.0.40/	€/por registo			
Para contas domiciliadas noutra instituição de crédito			0,85	0,55	0,55	I.S4%	€/por registo			

Nota GeralTaxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.Nota (1)Neste caso aplica-se o preçário de transferências Vide secção 13.1. Ordens de transferência em eurosNota (2)Aplicam-se ao Serviço Multibancário as comisssões de adesão e mensal Vide secção 15.3. Outros serviços

13.2. Outros serviços com transferências

	Comis	ssões	Acresce	Outros condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	Outras condições
Transferências Internas / Nacionais				
Devolução de transferência expedida/esclarecimentos/ anulação		25,00	I.S4%	
Transferências Transfronteiras / Internacionais - para conta domiciliada no estrangeiro				
Devolução de transferência expedida/esclarecimentos/ anulação		25,00	I.S4%	
Transferências Transfronteiras / Internacionais - de conta domiciliada no estrangeiro				
Devolução de transferência expedida/esclarecimentos/ anulação		25,00	I.S4%	



Entrada em vigor: 24-set-2024

14. COBRANÇAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

14.1. Cobrança de efeitos comerciais

	(Comissões (euro	s)	Acresce	Outras
	[Em %]	Sem despesas	Com despesas	Imposto	condições
1. Letras					
1.1. Domiciliados na própria instituição					
Sem Protesto	0,66%	9,00/300,00			
Sujeitos a Protesto	2,00%	12,50/300,00			
1.2. Domiciliados noutra instituição					
Sem Protesto	1,75%	15,00/400,00			
Comissão de Processamento		1,50		IVA-23%	
Sujeitos a Protesto	3,25%	16,00/400,00			
Comissão de Processamento		6,00			
1.3. Não domiciliados					
Sem Protesto	1,75%	14,00/400,00			

Nota Geral

Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Descontos de efeitos

Consulte Subsecção 10.3 Outros créditos

14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)

			Comis	ssões (E	Euros)			
	Escalões	Listagem	Suporte Magnético	Ficheiro	Em Linha	Multibancário (2)	Acresce Imposto	Outras condições
1. Cobrança de Débitos Directo	s - SEPA DD							
Registos Válidos			0,35	0,35	0,25	0,25		€/por registo
Registos Inválidos/ Devolvidos/ Anulados/ Alterados			0,35	0,35	0,25	0,25	IVA-23%	

Nota Geral

Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.



Entrada em vigor: 24-set-2024

14. COBRANÇAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

14.3. Outros serviços com cobranças

	Comi	ssões	Acresce	Outras
	Em % Euros (Mín/Máx)		Imposto	condições
Cobrança da renda de casa				
1. Não domiciliados	1,00%	5,00/50,00	IVA-23%	
2. Devolução de recibos não cobrados		5,00	IVA-23 /6	
Cobrança de efeitos e recibos não descontados				
1. Recibos não normalizados		20,00		
2. Apresentação a Protesto		30,00		Acrescem despesas
3. Levantamento de Protesto		25,00	IVA-23%	Acrescem despesas
4. Pedidos de Devolução		5,00		
5. Apresentação de Letras para aceite		5,00		
6. Alteração do Domicilio - por letra		2,50		
7. Devolução de Efeitos		15,00		

Outras despesas associadas

Na comissão de Apresentação a Protesto acrescem Despesas de Notário (€ 17,00 + IVA à Taxa em Vigor) e Deslocação de Funcionário (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor) e na comissão Levantamento de Protesto acrescem Despesas de Notário (€ 9,00 + IVA à Taxa em Vigor) e Despesas de Funcionário (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor).

Nota Geral

Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.



(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 22-ago-2025

15.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Com	nissões	Acresce	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	Outras condições
Compra de notas estrangeiras				
1. Por operação				
Pagamento directo		9,50	I.S4%	
Crédito em conta		4,00		
2. Recepção e levantamento de moeda estrangeira, respectivamente para depósito ou débito em contas denominadas em moeda estrangeira	5‰	3,00/		
Venda de notas estrangeiras				
1. Por operação				
Recebimento directo		9,50		
Débito em conta		4,00	1	
2. Recepção e levantamento de moeda estrangeira, respectivamente para depósito ou débito em contas denominadas em moeda estrangeira	5‰	3,00/	I.S4%	

15.2. Garantias prestadas

	Con	nissões	Acresce	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	Outras condições
Garantias / Fianças				
1. Garantias e Avales				
Comisssão de Abertura	1,00%	100,00/500,00	I.S4%	
Comisssão de Processamento (prestações)		30,00		
Comissão de Alterações (texto, aumento de valor, prorrogações e cancelamento a meio do período)		150,00		
Comissão por Garantias Prestadas	3% - 12%	40,00/	I.S3%	Cobrança trimestral e antecipada.
Suspensão do processo em contencioso	0,00%	0,00		% sobre o montante em contencioso
Execução da Garantia	0,25%	40,00/100,00	I.S4%	
Comissão de recuperação de valores em dívida				Cobrada uma única vez
Montante da Prestação ≤ 50.000€	4%	12,00/150,00		por cada prestação
Montante da Prestação > 50.000€	0,5%	/	•	vencida e não paga.

Outras despesas associadas

Na comissão de Abertura e Alterações acrescem Despesas de Reconhecimento Notarial (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor) e Deslocação de Funcionário (€ 12,50 + IVA à Taxa em Vigor).

Na passagem para Contencioso acrescem despesas efectivas com o processo (despesas com advogados, solicitadores, tribunal, etc.).

Imposto de Selo de garantais prestadas sobre o montante disponibilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês; Prazos ≥ 1 e < 5 anos: 0,5%; Prazo ≥ 5 anos: 0,6%



15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

15.3. Outros serviços

	Cor	nissões	Acresce	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	Outras condições
Fax /Mail_				
1. Fax/Mail				
Portugal		2,00	†	
Europa, Norte África		7,50	1	
Estados Unidos da América		12,50	IVA-23%	
Brasil. Canadá		17,50	+	
Resto do Mundo		20,00	1	
Cofres de Aluquer		20,00		
1. Comissão cofres de aluguer (anuidades)				
		50.00		
Até 10 dm³		50,00 60,00	_	
De 11 a 20 dm ³		70.00	1	
De 21 a 30 dm ³ De 31 a 40 dm ³		95.00	_	
De 41 a 50 dm ³		95,00	1	
De 51 a 80 dm ³		125,00	IVA-23%	
2. Anuidades do Serviço CA BOX 24 - Automático		125,00		
Até 3,71dm³		120,00		
De 3,72 dm³ até 8,7 dm³		240,00		
3. Abertura Forçada de Cofres		100,00	+	
4. Caução		100,00		
Residentes		150,00		
Não Residentes		200,00		
5. Comissão de visita ao cofre		5,00	IVA-23%	
Informações e Declarações Bancárias		0,00	1471 2070	
Prestação de informações bancárias				
Prestação de Informações Bancárias:				
A Clientes - País e estrangeiro		20.00		
A Não Clientes - País e estrangeiro		40,00	1	
A pedido de Auditores Externos		100.00	11/4 000/	
Prestadas a Bancos no País		75.00	IVA-23%	
		*	1	Nota (1)
Prestadas a Bancos no Estrangeiro		100,00		
Abonação de Assinaturas		ISENTO		
Recurso à Dun&Bradstreet		40,00	IVA-23%	
Se custo efectivo superior ao indicado		12,50	2070	
2. Declaração de capacidade financeira				
Valor < € 250.000		105,00	1	
Valor ≥ € 250.000 e < € 750.000		175,00		
Valor ≥ € 750.000 e < € 2.500.000		245,00	IVA-23%	
Valor ≥ € 2.500.000 e < € 7.500.000		260,00	1	
Valor ≥ € 7.500.000		300,00	1	
3. Declaração para Reembolso do IVA		80,00	11/4 000'	
4. Declarações que excluem contratos de crédito		70,00	IVA-23%	
5. Declarações de Dívida		70,00	IVA-23%	N (2)
6. Processo de Habilitação de Herdeiros		39,00	IVA-23%	Nota (2)
Outros Serviços				
1. Serviço de deslocação para tratamento de documentação		100,00	IVA-23%	Nota (3)

Outras despesas associadas a Cofres de Aluguer

Aos Cofres de Aluguer acrescem despesas resultantes da abertura forçada do cofre e facturadas pela respectiva empresa.



._____~

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 22-ago-2025

15.3. Outros serviços (cont.)

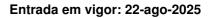
Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Excepto Bancos em regime de reciprocidade

Nota (2) A comissão no âmbito do Processo de Habilitação de Herdeiros, inclui a emissão da declaração.

Nota (3) Comissão cobrada por cada serviço de deslocação

	Cor	nissões	Acresce	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	
Apoio Prestado a Agricultores				
1. Processos de Ajudas/Subsídios				
Regime de Pagamento Base		250,00		
Por parcela candidata a prémio		0,50		
Por animal candidato a prémio (ovinos e caprinos)		0,20		
Por animal candidato a prémio (bovinos)		1,50		
Tratamento de informações, apoio diverso e elaboração respostas por hora, identificação do beneficiário		40,00		
Prémio vacas		100,00		
Prémio ovinos e caprinos		200,00		
Prémio arroz		100,00		
Prémio Tomate		100,00		
Manutenção actividade em zona desfavorecida		100,00		
Medidas Agro-ambientais		200,00		
Florestação de terras agrícolas		75,00		
Confirmação de projectos florestais		50,00		
2. Projectos de Investimento				
PDR 2020	5,00%	500,00/	IVA-23%	% s/ o valor do projecto de investimento
3. Estudos Económicos ou de fraccionamento de prédios rústicos		500,00		
4. Apoio Administrativo c/vista à legalização de produtos tradicionais		200,00		
5. Gestão de efectivos Bovinos				
Por vaca		2,50		
Por novilho		1,50		
6. Gestão de efectivos Ovinos		60,00		
7. Regularização de Recursos Hídricos		15,00		
8. SNIRA				
Impressos		De acordo com o preçário da IFAP		
Emissão de passaportes		2,00		





(ÍNDICE)

	Con	nissões	Acresce	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	Outras condições
Terminais de Pagamento Automático				
1. Custo de Adesão		ISENTO		
2. Custo de Instalação		25,00		
3. Comissão de Cessação de Contrato		150,00		
4. TPA não devolvido/deteriorado		200,00		
5. Renda Mensal de TPA (contratos celebrados até 16-12-2024)				
TPA Fixo		17,00		
TPA Móvel		25,00		
TPA Portátil		25,00	•	Nota (1)
TPA Propriedade do Cliente		15,00	11/4 000/	
6. Renda Mensal de TPA (contratos celebrados após 16-12-2024)		-,	IVA-23%	
TPA Propriedade Crédito Agricola		25,00		
TPA Propriedade Gredito Agricola TPA Propriedade do Cliente		15,00		
		13,00		
7. Renda Mensal/Aluguer TPA's Temporário Aluguer até 30 dias		100,00	•	
Aluguer ate 30 dias Aluguer por cada mês extra		25,00		
8. Custo por Comunicação		25,00		
TPA Fixo / Portátil - Reverse Charge		0.06		
TPA Móvel - GPRS		2,00/Mensal		
9. Taxa de Serviço ao Comerciante - variável (contratos celebrados até		2,00/10/6/134/		
01-12-2024)				
9.1 Acordo MBOnly - Cartões de Débito	1,25%	/		
9.2 Rede CA &Companhia - Cartões Particulares				
9.2.1 Cartões de Débito				
Nacionais				
CHIP/EMV	1,25%	/		
Key Enter	1,55%	/		
Contacless	1,25%	/		
EEA (Área Económica Europeia)				
CHIP/EMV	1,50%	/		
Key Enter	1,80%	/		
Contacless	1,50%	/		
Não EEA (Área Económica Europeia)				
CHIP/EMV	2,75%	/		
Key Enter	3,75%	/		
Contacless	2,75%	/		
Premium	2,75%	/		
9.2.2 Cartões de Crédito	•			
Nacionais				
CHIP/EMV	1,25%	/		
Key Enter	1,55%	/		
Contacless	1,25%	/		
EEA (Área Económica Europeia)	-			
CHIP/EMV	1,80%	/		
Key Enter	2,10%	/		
Contacless	1,80%	/		
Não EEA (Área Económica Europeia)	.,5070			
CHIP/EMV	3,00%	/		
Key Enter	4,00%	/		
Contacless	3,00%	/		
Premium	3,00%	/		
i icilium	0,00 /6	7		





(ÍNDICE)

	Con	Comissões		Comissões	Agrees	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Acresce Imposto	Outras condições		
9.3 Rede CA &Companhia - Cartões Empresas						
9.3.1 Cartões de Débito						
Nacionais						
CHIP/EMV	2,10%	/				
Key Enter	2,40%	/				
Contacless	2,10%	/				
CHIP/EMV - Gr. Comerciantes	2,10%	/				
Key Enter - Gr. Comerciantes	2,10%	/				
Contacless - Gr. Comerciantes	2,10%	/				
EEA (Área Económica Europeia)						
CHIP/EMV	2,50%	/				
Key Enter	2,80%	/	1			
Contacless	2,50%	/	1			
CHIP/EMV - Gr. Comerciantes	2,50%	/	†			
Key Enter - Gr. Comerciantes	2,50%	/				
Contacless - Gr. Comerciantes	2,50%	/	1			
Não EEA (Área Económica Europeia)		,	1			
CHIP/EMV	3,50%	/	_			
Key Enter	4,50%	/				
Contacless	3,50%	/	1			
CHIP/EMV - Gr. Comerciantes	3,50%	/				
Key Enter - Gr. Comerciantes	3,50%	/	1			
Contacless - Gr. Comerciantes	3,50%	/				
9.3.2 Cartões de Crédito	3,30 /6	,	_			
Nacionais			1			
CHIP/EMV	2,10%	/	1			
Key Enter	2,10%	/	_			
Contacless	2,10%	/				
CHIP/EMV - Gr. Comerciantes		/	1			
	2,10%	/	1			
Key Enter - Gr. Comerciantes	2,10%	/	<u> </u>			
Contacless - Gr. Comerciantes	2,10%	/	1			
EEA (Área Económica Europeia)	0.500/	,	1			
CHIP/EMV	2,50%	/	1			
Key Enter	2,80%	/				
Contacless	2,50%	/	1			
CHIP/EMV - Gr. Comerciantes	2,50%	/	1			
Key Enter - Gr. Comerciantes Contacless - Gr. Comerciantes	2,50% 2,50%	/	+			
Não EEA (Área Económica Europeia)	2,50 /0	7	+			
CHIP/EMV	2 750/	,	+			
	3,75%	/	4			
Key Enter	4,75%	/	1			
Contacless CHIP/EMV - Gr. Comerciantes	3,75%	/	1			
Key Enter - Gr. Comerciantes	3,75% 3,75%	/	†			
Contacless - Gr. Comerciantes	3,75%	/	+			



15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

	Con	nissões	Acresce	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	
10. Taxa de Serviço ao Comerciante - variável (contratos celebrados após 01-12-2024)		. , ,	•	
Cartão Nacional MB	1,25%	0.01 /		
Cartão Nacional Consumer Débito	1.25%	0.02 /		
Cartão Nacional Consumer Crédito	1,25%	0,03 /		
Cartão Nacional Commercial Débito	2,10%	0,03 /		
Cartão Nacional Commercial Crédito	2,10%	0,03 /		
Cartão EEA Consumer Débito	1,50%	0,05 /		
Cartão EEA Consumer Crédito	1,80%	0,05 /		
Cartão EEA Commercial Débito	2,50%	0,05 /		Nota (2)
Cartão EEA Commercial Crédito	2,50%	0,05 /		140ta (2)
Cartão não EEA Consumer Débito	2,75%	0,07 /		
Cartão não EEA Consumer Crédito	3,00%	0,07 /		
Cartão não EEA Commercial Débito	3,50%	0,07 /		
Cartão não EEA Commercial Crédito	3,75%	0,07 /		
11. Taxa de Serviço ao Comerciante - fixa (contratos celebrados após				
28-05-2025)		0.00		
Comissão fixa por transacção		0,08		
Gateway de Pagamentos				
1. Custo de Adesão		ISENTO	IVA-23%	
2. Renda Mensal		30,00		Nota (3)
3. Taxa de Serviço ao Comerciante				
Comissão por transacção - MB WAY	0,60%	0,15		Nota (4)
Comissão por transacção - Pagamento de Serviços	1,00%	0,25		Νοια (+)
Comissão por transacção - Cartão				
Cartão Nacional Consumer Débito	1,60%	0,25 €		
Cartão Nacional Consumer Crédito	1,60%	0,25 €		
Cartão Nacional Commercial Débito	2,00%	0,25 €		
Cartão Nacional Commercial Crédito	2,00%	0,25 €	+	
Cartão EEA Consumer Débito	1,60%	0,25 €		
Cartão EEA Consumer Crédito	1,60%	0,25 €		
Cartão EEA Commercial Débito	2,00%	0,25 €		Nota (4)
Cartão EEA Commercial Crédito	2,00%	0,25 €	+	
Cartão não EEA Consumer Débito	2,90%	0,25 €	+	
2.0.000		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Cartão não EEA Consumer Crédito	2,90%	0,25 €	-	
Cartão não EEA Commercial Débito	2,90%	0,25 €	-	
Cartão não EEA Commercial Crédito	2,90%	0,25 €		



(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 22-ago-2025

15.3. Outros serviços (cont.)

	Con	nissões	Acresce	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	Outras condições
Pagamento de Serviço Multibanco (5)				
1. Adesão ao serviço standard		isento		
2. Mensalidade tarifa standard		100,00	IVA-23%	
3. Custo por transacção - Contratações até 16 -12-2024				
valor variável por transacção	0,70%	0,05/0,50	IVA-23%	
valor fixo por transacção		0,16	IVA-23%	
3.1 Custo por transacção - Contratações após 16-12 - 2024				
valor variável por transacção	1,00%	/	IVA-23%	
valor fixo por transacção		0,25		
MB WAY		<u>'</u>	<u>'</u>	_
1. Custo por transacção			IVA-23%	
valor variável por transacção	0,65%	0,05/	TVA-23 /6	
Ouro Amoedado				
1. Moedas Cotadas - Compra e Venda			ISENTO	Nota (6)
Moedas Comemorativas				
1. Numismática			IVA-23%	Nota (7)
2. Medalhística			1VA-2576	Nota (7)
<u>Despesas com Correio</u>				
Envio de cheques por correio		7,50	IVA-23%	
Canal Multibancário				
1. Comissão de adesão		30,00	IVA-23%	
2. Comissão mensal		10,00	IVA-23%	Nota (8)

Outras despesas associadas

Acresce Despesas com Portes de Correio no valor de 7,50€ + IVA 23%, quando solicitado pelo Cliente o envio de documentação.

Nota Geral	Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.
Nota (1)	Preço mensal pela utilização do equipamento

O valor da taxa de Serviço ao Comerciante a ser cobrado corresponde ao somatório da comissão fixa por transação e da comissão variável. O valor da comissão variável corresponde ao valor percentual indicado na coluna "Em%", salvo nos casos em que esse valor seja inferior ao apresentado na coluna "Euros", aos quais se aplica o valor mínimo apresentado nessa mesma coluna.

Nota (3) Isento no caso de número de transacções superior a 10.
 Nota (4) As comissões percentual (%) e fixa (€) são cumulativas.

Nota (5)

Serviço prestado a empresas, para que possam emitir aos seus Clientes facturas para pagamento de serviços com referência multihanco.

Nota (6) Aplicar-se-ão as cotações publicadas regularmente para a determinação dos respectivos preços.

Nota (7)

Relativamente às moedas em prata ou liga em que entrem metais preciosos aplicar-se-á o preço de venda fixado pela entidade

emitente.

Nota (8) Cobrada na data de adesão ao canal multibancário



(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 22-ago-2025

	Comissões		Comissões Acresce	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	Outras condições
Avaliações (1)				_
1. Armazém ou Industrial				Nota (2)
Armazéns ou industrial ≤1.000 m² AB. Construção		450,00		
Armazéns ou industrial >1.000 m² e ≤3.000 m² AB. Construção		650,00		
Armazéns ou industrial >3.000 m² AB. Construção		980,00		
2. Edificios				Nota (3)
Edifícios ≤1.000 m² AB. Construção		490,00		
Edifícios >1.000 m² e ≤3.000 m² AB. Construção		770,00		
Edifícios >3.000 m² AB. Construção		1200,00	1	
3. Outros Imóveis com construção			1	Nota (4)
Outros com construção ≤1.000 m² AB. Construção				Avaliação solicitada pelo
Outros com construção >1.000 m² e ≤3.000 m² AB. Construção		variável		Banco com o acordo prévio do Cliente quanto
Outros com construção >3.000 m² AB. Construção				ao respectivo custo.
Imóveis sem construção ou Mistos			<u> </u>	
4. Prédios Rústicos			-	
Terrenos Rústicos ≤5.000 m² de área		350,00	-	
Terrenos Rústicos >5.000 m² e ≤10.000 m² de área		400,00		
Terrenos Rústicos >10.000 m² e ≤100.000 m² de área		490,00	 	
Terrenos Rústicos >10 ha e ≤100 ha de área Terrenos Rústicos >100 ha e ≤500ha de área		650,00 890,00		
Terrenos Rústicos >500 ha de área		variável	- IS 4%	Avaliação solicitada pelo Banco com o acordo prévio do Cliente quanto ao respectivo custo.
5. Prédios Mistos			10 170	
Terrenos Rústicos ≤10.000 m² de área terreno e ≤500 m² de AB. Construção		450,00	_	
Terrenos Rústicos ≤10.000 m² de área terreno e >500 m² de AB. Construção		490,00		
Outros prédios mistos >10.000 m² e ≤100.000 m² (10ha) de área de terreno		600,00		Note (E)
Outros prédios mistos >10 ha e ≤100 ha de área de terreno		750,00		Nota (5)
Outros prédios mistos >100 ha e ≤500 ha de área de terreno		1100,00		
Outros prédios mistos >500 ha de área		variável		Avaliação solicitada pelo Banco com o acordo prévio do Cliente quanto ao respectivo custo.(5)
6. Terreno urbano para loteamento destinado a habitação			1	Nota (6)
Unidades ≤ 10 lotes		450,00	†	
Unidades > 11 e ≤ 20 lotes		600,00	†	
Unidades > 20 lotes		980,00	1	
7. Outros terrenos urbanos		450.00	+	
Terrenos ≤1.000 m² de área		450,00	+	
Terrenos >1.000 m² e ≤3.000 m² de área Terrenos >3.000 m² e ≤5.000 m² de área		600,00 980,00	+	
Terrenos >5.000 m² de área		variável		Avaliação solicitada pelo Banco com o acordo prévio do Cliente quanto ao respectivo custo.



(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 22-ago-2025

15.3. Outros serviços (cont.)

	Con	nissões	Acresce	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	Outras condições
Avaliações (1)				
8. Serviços e Comércio				
Serviços - Escritório (por unidade/fracção) ABC ≤200 m²		350,00		
Serviços - Escritório (por unidade/fracção) ABC >200 m²		490,00		Note (7)
Comércio - Loja (por unidade/fracção) ABC ≤200 m²		400,00	IS 4%	Nota (7)
Comércio - Loja (por unidade/fracção) ABC ABC >200 m²		490,00		
Arrecadações e Parqueamento (por unidade/fracção)		350,00		Nota (8)
9. Apartamento / Moradia (por unidade/fracção)		230,00		Nota (7)

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores. Nota (1) As avaliações no caso do leasing imobiliário a incidência de imposto é IVA 23% Nota (2) Incluindo com utilização mista (armazém e escritório; armazém e loja). Nota (3) Se não fraccionado (ie. em propriedade total ou plena), de utilização única ou mista (habitação, serviços, etc.). Aplicável a imóveis com negócio e desde que exista a necessidade de levar em consideração a exploração económica do ativo para Nota (4) cálculo do seu valor. As áreas contabilizadas são as de uso principal. Nota (5) Inclui avaliação das eventuais construções existentes, independentemente da sua AB de construção. Nota (6) Emissão de 1 relatório de avaliação, embora com descriminação de valores de avaliação lote a lote. Nota (7) Inclui a avaliação no mesmo relatório de áreas dependentes mesmo que autónomas (arrecadações e parqueamentos). Nota (8) Se emitido relatório específico.

	Con	nissões	Acresce	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	
<u>Vistorias</u>				
1. Armazém ou Industrial (1)				
Armazéns ou industrial ≤1.000 m² AB. Construção		150,00		
Armazéns ou industrial >1.000 m² e ≤3.000 m² AB. Construção		200,00		
Armazéns ou industrial >3.000 m² AB. Construção		350,00	1	
2. Edificios (2)			†	
Edifícios ≤1.000 m² AB. Construção		150,00	1	
Edifícios >1.000 m² e ≤3.000 m² AB. Construção		200,00	1	
Edifícios >3.000 m² AB. Construção		350,00	1	
3. Outros Imóveis com construção (3)			1	
Outros com construção ≤1.000 m² AB. Construção			1	A
Outros com construção >1.000 m² e ≤3.000 m² AB. Construção		variável	IS 4%	Acordado previamente com o Cliente quanto ao
Outros com construção >3.000 m² AB. Construção				respectivo custo.
Imóveis sem construção ou Mistos				
4. Prédios Rústicos				
Terrenos Rústicos ≤5.000 m² de área		150,00	1	
Terrenos Rústicos >5.000 m² e ≤10.000 m² de área		150,00		
Terrenos Rústicos >10.000 m² e ≤100.000 m² de área		190,00		
Terrenos Rústicos >10 ha e ≤100 ha de área		190,00		
Terrenos Rústicos >100 ha e ≤500ha de área		350,00	1	
Terrenos Rústicos >500 ha de área		variável		Acordado previamente com o Cliente quanto ao respectivo custo.



(ÍNDICE)

Entrada em vigor: 22-ago-2025

15.3. Outros serviços (cont.)

	Com	nissões	Acresce	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	Outras condições
<u>Vistorias</u>				
5. Prédios Mistos				
Terrenos Rústicos ≤10.000 m² de área terreno e ≤500 m² de AB. Construção		150,00		
Terrenos Rústicos ≤10.000 m² de área terreno e >500 m² de AB. Construção		190,00		
Outros prédios mistos >10.000 m² e ≤100.000 m² (10ha) de área de terreno (4)		200,00		
Outros prédios mistos >10 ha e ≤100 ha de área de terreno (4)		200,00		
Outros prédios mistos >100 ha e ≤500 ha de área de terreno (4)		350,00		
Outros prédios mistos >500 ha de área (4)		variável		Acordado previamente com o Cliente quanto ao respectivo custo.

Nota Geral	Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.
Nota (1)	Incluindo com utilização mista (armazém e escritório; armazém e loja).
Nota (2)	Se não fraccionado (ie. em propriedade total ou plena), de utilização única ou mista (habitação, serviços, etc.).

Aplicável a imóveis com negócio e desde que exista a necessidade de levar em consideração a exploração económica do ativo para Nota (3)

cálculo do seu valor. As áreas contabilizadas são as de uso principal.

Nota (4) Inclui avaliação das eventuais construções existentes, independentemente da sua AB de construção.



16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.1. Remessas documentárias

	Con	Comissões		Outras
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Acresce Imposto	condições
Remessas Documentárias de Importação				
1. Comissão de Processamento				
1.1. Operações < € 250,00		10,00	I.S4%	
1.2. Operações ≥ € 250,00 e < € 500,00		17,50	1.34 /6	
1.3. Operações ≥ € 500,00				
Contra Pagamento	0,20%	60,00/225,00		
Contra Aceite e Devolução	0,20%	60,00/225,00		
Contra Aceite e Pagamento	0,20%	60,00/225,00	I.S4%	Nota (1) (4)
Franco Pagamento	0,20%	60,00/225,00	1.34%	
2. Liquidação Parcial		25,00		
3. Protesto - a acrescentar ao custo real		100,00		
4. Pedido de Sorte		12,50	IVA-23%	
5. Prorrogação, Alteração e Cancelamento		27,50	I.S4%	
6. Manutenção - por mês ou fracção (2)		12,50	1.34 /6	
Remessas Documentárias de Exportação				
1. Cobranças (Em Euros ou Moeda Estrangeira)				
1.1. Comissão de Processamento				
Operações < € 250,00		10,00		
Operações ≥ € 250,00 e < € 500,00		17,50	I.S4%	
Operações ≥ € 500,00	0,20%	60,00/225,00	1.0. 476	
2. Descontos (Em Euros ou Moeda Estrangeira) (3)	0,20%	60,00/225,00		Nota (1) (4)
3. Pedido de Sorte - Tracer		12,50	IVA-23%	
4. Prorrogação, Alteração e Cancelamento		27,50		
5. Liquidações parciais ou antecipadas		25,00	I.S4%	
6. Manutenção - por mês ou fracção (2)		12,50		
7. Franco Pagamento/Devolução		27,50		

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.

Nota (1) Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio, de Compra ou Venda de divisa resultante da publicação de Fixing diário do Banco de Portugal, salvo as

previstas excepções por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dept. Financeiro do CA.

Nota (2) Por falta de Aceite ou Pagamento: 30 dias após a primeira apresentação ou vencimento.

Os juros são calculados à taxa em vigor sendo o valor mínimo a cobrar, o exato valor do spread aplicável e pelo período efectivo do financiamento, contados desde a data do desconto até à data-câmbio ou data valor se posterior, das operações liquidadas em moeda estrangeira, ou até a data de recepção de fundos nas operações em Euros. Quando a liquidação for com cheques sobre o estrangeiro, os juros serão calculados até a data valor postecipada, indicada na

negociação de cheques.

Nota (4) Sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 16.4 (Outros Serviços. 2.Telecomunicações)



16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.2. Créditos documentários

	Comissões		Acresce	Outras
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Imposto	condições
Créditos Documentários de Exportação				
1. Comissão de Abertura				
1.1. Pré-Aviso		50,00	I.S4%	
1.2. Notificação e/ou Entrega		60,00	1.34 /	
2. Comissão de confirmação				
2.1. Por Trimestre ou fracção	0,1%(1)	125,00/		
3. Comissão de Intervenção (à vista ou a prazo) (8)	0,25%	75,00/200,00		
4. Comissão de Negociação / Pagamento à vista (9)	0,25%	100,00/	I.S4%	
5. Comissão de Aceite ou Pagamento Diferido (por trimestre ou fracção) - crédito a prazo	0,25%	100,00/		
6. Comissão de Alterações				Note (0)
6.1. Alterações não envolvendo aumento de valor		55,00	I.S4%	Nota (2) (3) (4)
6.2. Aumentos de valor - incide s/ o valor do aumento				(5) (6) (7)
Créditos Notificados		37,50	I.S4%	(-) (-) ()
Créditos Confirmados				
Comissão de Confirmação				
Por Trimestre ou fracção	0,1% (1)	125,00/		
7.Transferências de Crédito	0,20%	150,00/		
8. Carta Cedência de Fundos / Direitos		175,00	I.S4%	
9. Comissão de Manuseamento		40,00	1.54%	
10. Documentos de Divergência		50,00		
11. Cancelamento / caducidade		37,50		

Nota ((1)	Os valores apresentados poderão sofrer a	acréscimo consoante o risco País/Instituição, sujeito a análise casuíst	tica.
--------	-----	--	---	-------

Nota (2) A cobrança da comissão de aceite exclui a cobrança da comissão de negociação/ pagamento, e o mínimo total a debitar não pode ser inferior àquela.

Nota (3) Nos Créditos "cerca de", as comissões, bem como o respectivo imposto do selo, deverão incidir sobre o valor máximo percentual da mesma tolerância ou na sua ausência sobre 110%.

Nota (4) Sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 16.4 (Outros Serviços 2.Telecomunicações).

Nota (5)

Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de Compra ou Venda de divisa resultante da publicação de Fixing diário do Banco de Portugal, salvo as previstas excepções por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dept. Financeiro do CA.

Nota (6) Em operações objecto de desconto, serão cobrados juros à taxa em vigor (Taxa juro indexante acrescida de spread) ou a taxa de juro pré-acordada (Taxa juro indexante acrescida de spread) , desde a data do desconto até à data "spot" da liquidação bem como respectivo imposto do selo conforme disposto TGIS nº 17 consoante o prazo da operação de desconto.

Nota (7) A comissão de manuseamento será cobrada em toda a intervenção com apresentação de documentos sob a qual não se apliquem os dispostos nos pontos 3, 4 ou 5 descritos no preçário

Nota (8) Aplicável na negociação de créditos disponíveis com negociação/pagamento/aceite em OIC.

Nota (9) Aplicável na negociação de créditos disponíveis no CA, tanto à vista como a prazo.



16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.2. Créditos documentários (cont.)

	Comissões		A = = = = =	Outura
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Acresce Imposto	Outras condições
Créditos Documentários de Importação				
1. Pré - Aviso - Comissão de Processamento		30,00	I.S4%	
1.1 Abertura				
1.1.1 1º Trimestre ou Fracção	0,75%	90,00/		
1.1.2 Comissão de Processamento		25,00		
1.2.3 Meses seguintes - por mês ou fracção	0,25%	50,00/	I.S4%	
3. Prorrogação - por mês ou fracção	0,25%	50,00/		
Comissão de Processamento		25,00		
4. Aumento de Valor				Note (1) (0) (0)
1º Trimestre ou Fracção	0,75%	90,00/		Nota (1) (2) (3) (4) (5) (6)
Comissão de Processamento		25,00	I.S4%	(7) (8) (9)
Meses seguintes - por mês ou Fracção	0,25%	50,00/		(1) (2) (2)
5. Alterações (não envolve prorrogação e/ou aumento de valor)		37,50		
6. Pagamento e/ou Intervenção (Créditos à vista ou a prazo)	0,10%	75,00/200,00	I.S4%	
Comissão de Processamento		25,00	1.3470	
7. Aceite ou Diferimento de prazo - por mês ou fracção	0,25%	50,00/		
Comissão de Processamento		25,00		
8. Anulação / Caducidade		50,00		

- Nota (1) A abertura de crédito a prazo faz-se em condições iguais às dos créditos à vista, devendo as comissões serem cobradas até a validade para negociação.
- Nota (2)

 A Comissão de Prorrogação incide sobre a parte não utilizada, isto é, o saldo em aberto. Se a prorrogação não ultrapassar o período sobre o qual foi cobrada comissão de abertura, será considerada como simples alteração. Caso a prorrogação seja solicitada depois do crédito caducado, considera-se como sendo uma nova operação, aplicando-se as comissões respectivas.
- Nota (3) A Comissão de Aceite ou Diferimento de prazo é apenas aplicável a créditos a prazo, desde a data limite da última comissão cobrada, até ao vencimento respectivo de cada utilização.
- Nota (4)

 Todas as comissões cobradas pelos correspondentes serão a cargo do ordenador (salvo instruções em contrário), quer nos créditos à vista, quer a prazo, incluindo as ocasionadas por descobertos derivadas da utilização de CDI e o excesso sobre os juros cobrados relativos ao período em causa.
- Nota (5) Por cada utilização/apresentação de documentos ao abrigo de crédito documentário À vista, será cobrada comissão de processamento e vigor, actualmente €25,00, pelo manuseamento/conferência da documentação.
- Nota (6) Deverão ser cobrados juros à taxa em vigor, desde a data do pagamento ao nosso correspondente até à data da liquidação por parte do Cliente, caso a conta não se encontre devidamente aprovisionada.
- Nota (7)

 Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de Compra ou Venda de divisa resultante da publicação de Fixing diário do Banco de Portugal, salvo as previstas excepções por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dept. Financeiro do CA.
- Nota (8) Nos Créditos "cerca de", as comissões, bem como o respectivo imposto do selo, deverão incidir sobre o valor máximo percentual da mesma tolerância ou na sua ausência sobre 110%.
- Nota (9) Sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 16.4 (Outros Serviços. 2.Telecomunicações).





16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.3. Garantias prestadas sobre o estrangeiro

	Comissões			
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Acresce Imposto	Outras condições
Garantias e Avales				
Garantias e Avales				
Prestação da Garantia /Aval				
1º trimestre ou Fracção	0,75%	150,00/	I.S3%	Nota (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7)
Meses Seguintes	0,25%	50,00/	1.33%	
Prorrogação	0,25%	50,00/		
Comissão de Processamento		37,50		
Alteração por Operação		75,00	I.S4%	
Liquidação por reclamação de beneficiário		150,00		
Cancelamento Antecipado		75,00		
2.Garantias Recebidas				
Pré - Aviso		35,00		
Aviso/Notificação e/ou aumento valor s/valor de acréscimo	0,10%	40,00/100,00	I.S4%	
Alterações (sem aumento de valor) / Cancelamento		55,00	1.34%	
Reclamação de pagamento	0,20%	50,00/200,00		

Nota (1)	A tabela referente a este tipo de operações é aplicável às Garantias e Avales não associadas a financiamentos em
• •	moeda estrangeira.

Nota (2) Às operações de aumento de valor, aplicam-se as mesmas condições da prestação da Garantia.

Nota (3) Sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 16.4(Outros Serviços 2.Telecomunicações).

Nota (4) As comissões dos correspondentes ficarão a cargo do Cliente.

Nota (5) O cálculo das comissões é sempre efectuado com base no câmbio da venda.

Nota (6) Sobre o montante da Garantia, incide Imposto do Selo TGIS nº 10 rubrica aplicável ao prazo real da Garantia prestada.

Nota (7)

Sempre que haja lugar a cambiais, essas serão resultado do normal funcionamento do mercado, sendo aplicada a taxa de câmbio de Compra ou Venda de divisa resultante da publicação de Fixing diário do Banco de Portugal, salvo as previstas excepções por negociação cambial pontual com a sala de Mercados do Dept. Financeiro do CA.





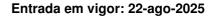
16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.4. Outras operações sobre o estrangeiro

		Comissões			
		Em %	Euros (Min/Máx)	Acresce Imposto	Outras condições
Outros Serviços					
1.Telecomunicações					
1.1. Importância a cobrar por mensager					
operações enquadradas fora do	Europa		7,50		
Regulamento CE 260/2012	Resto do Mundo		10,00		
1.2. Importância a cobrar por página Fa	x para:				
Portugal			2,00		
Europa, Norte de África			7,50		
Estados Unidos da América			12,50	IVA-23%	
Brasil, Canadá			17,50	TVA-25/6	
Resto do Mundo			20,00		
1.3 Importância a cobrar por mensagen			2,00		
1.4 Envio de Documentos por courrier p	oara:				
Portugal			10,00		
Europa			17,50		
Estados Unidos da América e Car	nadá		25,00		
Resto do Mundo			35,00		
2. Fax					
Portugal			2,00		
Europa, Norte África			7,50		
Estados Unidos da América			12,50		
Brasil, Canadá			17,50		
Resto do Mundo			20,00		
3. Extracto conta Swift (MT940/MT950)					
Periodicidade diária			32,50		
Periodicidade semanal			16,25	IVA-23%	cobrança mensal
Periodicidade mensal			8,13		
4. Extracto conta Swift (MT942)					
até 20 mensagens			30,00 €	1	
21 a 100 mensagens			40,00 €	1	
101 a 150 mensagens			50,00 €		cobrança mensal
151 a 300 mensagens			70,00 €		2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
sup.301 mensagens			100,00 €		

Nota Geral Taxa de IVA de 22% na Região Autónoma da Madeira e 16% na Região Autónoma dos Açores.





16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

16.4. Outras operações sobre o estrangeiro (cont.)

	Com	Comissões		0.1
	Em %	Euros (Min/Máx)	Acresce Imposto	Outras condições
Financiamento sobre o Estrangeiro				
1. Comissões de Intervenção (Flat) - por operação:				
Até 95 dias	0,37%	250,00/	I.S4%	
De 96 dias a 185 dias	0,50%	250,00/		
De 186 dias a 368 dias	0,75%	250,00/		
Superior a 1 ano/ 369 dias	1,00%	250,00/		Nota (1) (2)
2. Comissões de Gestão - > 369 dias	0,25%	200,00/		(3) (4) (5)
3. Comissões de Processamento				(6) (7) (8)
Abertura				
Curto Prazo		75,00		
Médio e Longo Prazo		249,50	I.S4%	
4. Prorrogações / Liquidações parciais ou antecipadas		62,50		

- Nota (1) Sempre que a CCCAM ceda directamente os fundos em moeda estrangeira ou em Euro, cobrará: 1.1. Como taxa de juro activa, a LIBOR ou EURIBOR, acrescida de spread (sendo o valor mínimo a cobrar o exato valor do spread aplicável); 1.2. Comissão de Intervenção; 1.3. Comissão de Processamento.
- Nota (2) No caso de operações com vários vencimentos, será cobrado o valor estipulado para Comissão de Processamento, a cada uma das utilizações.
- Nota (3) As Comissões de Processamento são cobradas tanto nas operações de financiamento como nas prorrogações.
- **Nota (4)** Sempre que a prorrogação de operação implique mudança de escalão de prazo, a Comissão de Intervenção deverá ser ajustada com base no valor inicial do financiamento.
- Nota (5) A Comissão de Gestão é aplicável aos Financiamentos com prazo superior a um ano. Após a primeira anuidade, a cobrança será proporcional ao tempo a decorrer e calculada sobre o valor em saldo do financiamento.
- Nota (6) Sempre que haja lugar à cobrança de comunicações, deverá ser aplicado o disposto na subsecção 16.4 (Outros Serviços. 2.Telecomunicações)
- Nota (7) O cálculo das comissões é sempre efectuado com base no câmbio da venda.
- Nota (8) Sobre as operações de Financiamento incide imposto do selo conforme disposto TGIS nº 17 consoante o prazo da operação de financiamento.